

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

DATA: 20/09/2024

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): SEC. MUN. DE OBRAS

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2024

HORÁRIO: 08:00 – Oficial de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: Sessão pública virtual a ser realizada de forma "on-line", no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, exclusivamente em sua forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br nos

(https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 202408042/24

- I A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL, através de seu Agente de Contratação, designados através do Decreto Municipal 054 de 28 de dezembro de 2023, ao que os substituir torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o nº 008/2024 (Processo Administrativo nº 202408042/24 CPL), do tipo menor preço, GLOBAL, o certame se realizará, às 08h00min (oito horas) do dia 20 de setembro de 2024, destinado Contratação de Empresa Especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: MINISTÉRIO DO TURISMO PROPOSTA: 009590/2024, para atendimento da Administração., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- II O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e legislação posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- III O recebimento das propostas será a partir das 08:00hrs/min (oito horas) do dia 06 de setembro de 2024 e se encerrará às 07:30 hrs.min (sete horas e trinta minutos) do dia 20 de setembro de 2024, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, no horário de Brasília DF.
- IV O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Agente de Contratação(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através de Portaria Municipal nº 054 de 28 de dezembro de 2023, ou nofuturo, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: MINISTÉRIO DO TURISMO PROPOSTA: 009590/2024 . para atendimento da Administração., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."
- **1.2.** Por definição, o objeto em tese "é comum", nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos



pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

- **1.3.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.
 - **1.3.1.** <u>Havendo divergências</u> quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecerse-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
 - **1.3.2.** <u>Havendo divergências</u> quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.
- **1.4.** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas deterceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.
- **1.5.** Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldadestécnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidadescabíveis, na forma da Lei.
- **1.6.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por VALOR GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- **2.1.1.** Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.
- **2.1.2.** Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.
- **2.1.3.** Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes ecompatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5°,



da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2°, da Lein° 12.690/2012).

- **2.1.5.** Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.
- **2.1.6.** Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintescondições e/ou situações:

- **2.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- **2.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **2.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **2.2.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **2.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404,de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **2.2.7.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- **2.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessacondição.
- **2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçãodo contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ouapós o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de



2021.

- **2.2.12.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dosprojetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.2.15.** O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação deserviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.2.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termosda Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.17.** A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras</u> <u>BR</u>,no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>

- **2.3.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- **2.3.2** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bemcomo, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a sercriada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.
- **2.3.3** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,



administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da Administração, quando se tratar de licitante comsuspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Magalhães de Almeida/MA,por razões devidamente justificadas.

2.3.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido aosistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar doprocedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

- **2.3.5** A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informaçõese dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- **2.3.6** Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participaçãoda presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Magalhães de Almeida/Ma.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **3.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresade Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da LeiComplementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto n^o 8.538/2015.
 - **3.1.1.** As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:
 - **a)** <u>Certidão Simplificada</u>, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
 - b) <u>Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)</u>, relativa ao
 Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida Ma
 CNPJ: 06.988.976/0001-09



ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do "recibo de entrega", junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),na forma da Lei; ou

- c) <u>Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI ou
- **d)** <u>Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)</u>, emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.
- **3.1.2.** A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.1.1 do Edital.
- **3.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
 - **3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicialcorresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
 - **3.2.2.** A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- **3.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto *nº*8.538/2015, considerado por definição como "empate ficto".
 - **3.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até <u>5% (cinco por cento)</u> superiores à proposta maisbem classificada. (art. 44, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).



- **3.3.2.** O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor ofertainicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2°, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
- **3.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo oempate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **3.4.1.** Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preços inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, daLei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
 - **3.4.2.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificada, será convocada pelo(a) Agente de Contratação(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate,no prazo máximo de até **5 (cinco) minutos**, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5°, § 7°, do Decreto n° 8.538/2015).
 - **3.4.3.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.(art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
 - **3.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteioentre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).
 - **3.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, sob pena de preclusão.
 - **3.4.6.** Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Agente de Contratação(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.
 - **3.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida Ma CNPJ: 06.988.976/0001-09



originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1°, da Lei Complementar nº123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e doEdital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. RELATIVO À IMPUGNAÇÃO:

- **4.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) diasúteis antes da data da abertura do certame.
- **4.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útilanterior à data da abertura do certame.
- **4.1.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados somente através do portal (www.comprasbr.com.br)
- **4.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **4.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **4.1.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **4.1.7.** Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dadapor intempestiva.
- **4.1.8.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da datafixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão



apresentar-se de forma "on-line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, o qual, fazer- se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

- **5.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação depropostas e lances e de julgamento.
- 5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta inicial deverá ser anexada ao portal para análise.
- **5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo eque cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento /convocatório;
 - **5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - **5.4.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no incisoIII do art. 5º da Constituição Federal;
 - **5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- **5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública



e da fase de envio de lances.

- **5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de enviode lances.
 - **5.9.1.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - **5.9.2.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **5.9.3.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **5.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - **5.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.13.** O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnicasuficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA", sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.
- **5.14.** Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - **Cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.
 - b) <u>Comprovação de poderes legais para representação da licitante</u>:



- I. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ouúltima alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial(sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- II. Tratando-se de representante outorgado: instrumento "público" ou "particular" de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registradona Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.15.** Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante,e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações **Compras BR**, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.
- **5.16.** A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo(a) Agente de Contratação(a), podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, aposterior, para análises que se fizerem necessárias.
- **5.17.** Será admitido apenas <u>01 (um) representante por empresa interessada</u>, sendo que, cada representante só poderá importar apenas a uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.
- **5.18.** Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direitopúblico subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **5.19.** O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma "on- line", durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.



6. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma "on-line", em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, mediante chave de identificação (login) e da senha deuso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigilosoe intransferível.

Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "<u>Termo de Credenciamento</u>", "<u>Termo de Habilitação</u>" e "<u>Aceite de Termos</u>", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

- **6.2.** A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os "itens 7 e 10" do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:
 - **<u>a</u>)** <u>**De acordo com o tipo do conteúdo**</u>, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame.
 - b) O prazo máximo para envio da proposta de preços será de até 10 (dez) minutos, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
 - **c)** Arquivos em formato digital ".pdf" (portable document format) e/ou convertidos,caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.
 - **d)** Em situações excepcionais, a critério do(a) Agente de Contratação(a), e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.
- **6.3.** Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.
- **6.4.** É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado,não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nemà Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.
- **6.5.** Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema,



ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

- **6.6.** Na hipótese de <u>desconexão do(a)</u> Agente de <u>Contratação(a)</u> com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aoslicitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.
- **6.7.** Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação(a)com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.
- **6.9.** Toda e qualquer comunicação com o(a) Agente de Contratação(a), se dará somente via "<u>chat</u>" do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações <u>Compras BR</u>, vedadaquaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sobpena de não ser conhecido.

7. DO CONTEÚDO – PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1.** Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e igualmente apresentada em papel timbrado da empresa, formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:
 - **7.1.1.** Razão social, endereço, dados para contato e/ou informaçõescomplementares.
 - **7.1.2.** Dados bancários: conta, agência, código e nome da instituição (preferencial).
 - **7.1.3.** Número do processo e da licitação.
 - **7.1.4.** Descrição do objeto, sem conter alternativas ou qualquer outra condição queinduza o julgamento a ter mais que um resultado, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) do Edital, ou equivalente.
 - **7.1.5.** Marca e fabricante. (Em se tratando de fornecimento).
 - **7.1.6.** Preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado



à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso.

- **7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamente na execução do objeto.
- **7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão deexclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuaisvariáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.
- **7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **7.10.** Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até <u>02 (dois) dígitos após a vírgula</u>, unitário e total, com nível de precisão "TRUNCAR", desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.
- **7.11.** Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.
- **7.12.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta nãoimportará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- **7.13.** O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto aoatendimento



dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE

REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, os quais poderão

aferidos e analisados por servidor(es) técnico(s) designado(s)e devidamente capacitado(s), devendo ser

desconsideradas todas e quaisquer ofertas, que não atendam às condições fixadas neste Edital e seus

anexos.

7.14 No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA

na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0%

(um por cento) do valor estimado da contratação.

7.14.1 Art. 58 § 4º L14133 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o

§ 1° do art. 96 L14133.

7.14.1.1 Art. 96 L14133 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida,

mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e

avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Conta Caução:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

CNPJ::06.988.976/0001-09

Bradesco

Agência: 6953-1

Conta: 711.260-2

7.14.1.2 garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da

Lei nº 14.133/2021.

Ou.

II - seguro-garantia;

Ou,

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no

País pelo Banco Central do Brasil.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, pormeio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes DEVERÃO CADASTRAR SOMENTE A PROPOSTA NO PORTAL, até a 8.2.



abertura da sessão pública. SEM ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OS MESMOS SÓ DEVERÃO SER ANEXADO AO PORTAL QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

- **8.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.
- **8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.9.** O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.
- **8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, de no mínimo **50,00** (**cinquenta reais**) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.13.** Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **8.13.2.** Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **8.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará oslances conforme a ordem final de classificação.
 - **8.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificadaem segundo



lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação(a),auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- **8.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenaráe divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.17.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação(a), no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.,
- **8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.20.** O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.
- **8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decretonº 8.538, de 2015.
 - **8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **8.21.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

8.22. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preçospropostos e

aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definidopara a contratação, o(a)

Agente de Contratação(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação

inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dopreço máximo definido pela

Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do

processo licitatório.

8.23.4. O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, a

proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles

exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23.5. É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.6. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação

e julgamento da proposta.

8.23.7. Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma

análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados,

inclusive quanto a validade.

9. DA FASE DE JULGAMENTO



- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item.2 do edital.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **9.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.4 e 2.1.6 deste edital.
- **9.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **9.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **9.5.1.** Contiver vícios insanáveis.
 - **9.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.
 - **9.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação.
 - **9.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelaadministração.
 - **9.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **9.6.** Conforme o disposto no art. 59, § 4°, da Lei n° 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **9.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove:
 - **9.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **9.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso danecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para qe a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor finalda sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço.

- **9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que nãoalterem a substância das propostas.
- **9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DO CONTEÚDO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.
- **10.1.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meiodo sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a), as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.
- **10.1.2** Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.
- **10.1.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.2.1. Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.2.2. Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada àverificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor.
- 10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **10.2.4. Sociedade empresária estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme InstruçãoNormativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março



de 2020.

- **10.2.5. Sociedade simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **10.2.7. Sociedade cooperativa**: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- **10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, medianteapresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)
- **10.3.4.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,
- **10.3.5** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **10.3.6** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; **10.3.7** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- 10.3.8 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;
- 10.3.9 Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- **10.3.10**Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.



- **10.3.11**Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- **10.3.12** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.), e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **10.4.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a <u>1 (um)</u>, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - **10.4.1.1 Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (PassivoCirculante + Passivo Não Circulante).
 - **10.4.1.2 Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo nãoCirculante).
 - **10.4.1.3 Liquidez Corrente** (**LC**) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
 - 10.4.1.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU PatrimônioLíquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
 - 10.4.1.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
 - **10.4.2** Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:
 - ca) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federalnº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL
 - SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao



domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.
- b) tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED", deverão comprovartal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura doresponsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa,nos termos do art. 1.078, do Código Civil Lei Federal n° 10.406/2002.
- **10.4.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeispelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - **10.4.4** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

impresso

- **10.4.5** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 10.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. Oatestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 10.5.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT.
- **10.5.3** Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove



atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

- **10.5.4** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- **10.5.6** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa ou consórcio licitante na condição de empregado oude prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, atéa data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira detrabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha deregistro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindose sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, em seus quadros, sob qualquer vínculo, todas serão inabilitadas.

Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a OBRAS e/ou aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 10.6.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.
 - **10.6.1.2** Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.
 - **10.6.1.3** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
 - **10.6.1.4** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas contado da solicitação



do(a) Agente de Contratação(a).

- **10.6.2** microTodos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:
 - **10.6.2.1.** Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
 - **10.6.2.2.** Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.
- **10.6.3** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital.(art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **10.6.4** Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consultaao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).
- **10.6.5** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- **10.6.6** Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital,não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.
- 10.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos "protocolos" ou "comprovantes", referentea solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.
- **10.6.8** Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los,



querendo.

- **10.6.9** Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.
- 10.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **10.6.11.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutorjuramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, <u>de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - **10.6.12** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão serapresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.
 - **10.6.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
 - **10.6.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4°):
 - **10.6.13.1.** Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.
 - **10.6.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - 10.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **10.6.15** A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de



informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame,no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

- **10.6.16** Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindoos documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presenteedital.
- **10.6.18** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **10.6.19** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobrea sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.
- 10.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.
- **10.6.21** A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, oumesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.
- **10.6.22** O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-lasou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.
- **10.6.23** Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.
- **10.6.24** Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes



aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

- **10.6.25** Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.
- **10.6.26** A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes aocertame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:
 - 10.6.27.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou
- **10.6.27.2.** Em Diário Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará odisposto no <u>art. 165 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou delavratura da ata.
- **11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sobpena de preclusão.
 - **11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 - **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - **11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes seráde 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesade seus interesses.
- **11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítioeletrônico www.comprasbr.com.br.
- **11.11.** o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo(a) Agente de Contratação(a), fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico <u>www.comprasbr.com.br</u>, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.
- **11.12.** Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas asargumentações, o(a) Agente de Contratação(a) comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.
- **11.13.** Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso,o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtuala que houver dado causa.
- **11.14.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivodiverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: **12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
 - **12.1.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **12.1.1.2.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - **12.1.1.3.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - **12.1.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - **12.1.1.5.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso.
 - **12.1.1.6.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital.
- **12.1.2.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



- **12.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.
- **12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. Fraudar a licitação.
- **12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - **12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - **12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- **12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n.° 12.846, de 2013.
- **12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência.
 - **12.2.2.** Multa.
 - **12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar.
 - **12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - **12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - **12.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública.
 - **12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multaserá de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



- **12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do entefederativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens12.1.4, 12.1.5,12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1,
- 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°,da Lei n.º 14.133/2021.
- **12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro depreço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favordo órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º73, de 2022.
- **12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitare contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por
- 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação àautoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção dedeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou dadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral dos danos causados.



13. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- **13.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.
- **13.2.** Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedoraou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **13.3.** O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumentoequivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o dispostono § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.
- **13.4.** Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **13.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil
- <u>O valor máximo disponível</u> da presente despesa é de R\$ 143.577,57 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária anexa.
- **14.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça arealização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida parao primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a)



Agente de Contratação(a).

- **15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão públicaobservarão o horário de Brasília DF.
- **15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.
- **15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <u>www.comprasbr.com.br</u> e https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/
- **15.10.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.
- **15.11.** As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tais documentação e/ou finalidade.
- **15.12.** Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Magalhães de Almeida/MA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- **15.13.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.
- 15.14. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- **15.15.** Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.
- **15.16.** Será dispensado o "<u>reconhecimento de firma</u>", a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diantede um "agente público" da Administração. (art. 3°, inciso I, da Lei n° 13.726/2018).
- **15.17.** Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.
- **15.18.** O(a) Agente de Contratação(a), para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoçãode diligências, quando e sempre que necessário.
- **15.19.** O Edital e seus anexos, <u>poderão ser obtidos gratuitamente</u>, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download* (*via internet*), nos sítios eletrônicos oficiais (<u>www.comprasbr.com.br</u> e https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/, ou ainda, da mesma forma, na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, situada na Rua Manoel Pires de Castro nº 279 Centro Magalhães de Almeida/Ma em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00mine das 14h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF).A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.
- **15.20.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas emseu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atospraticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedordo sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **15.21.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastraisnos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



- **15.22.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 15.23. O(a) Agente de Contratação(a) poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/Ma, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS DO EDITAL

- **17.1.** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar: Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 17.1.1 Anexo I Termo de Referência.
 - 17.1.2 Anexo II Declaração conjunta
 - 17.1.3 Anexo III Minuta do Contrato

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 04 DE SETEMBRO DE 2024

Sec. Municipal de Finanças Francisco de Assis Aragão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município, apresenta o Termo de Referência para Contratação de Empresa Especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: MINISTÉRIO DO TURISMO - PROPOSTA: 009590/2024

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes paraa execução da obra, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a seremobservados na sua fiscalização.

Para atendimento do artigo 18 § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, registramos que o presente Termo de Referência e demais anexos (Projeto Executivo, Memória de Cálculo, Q.C.I, A.R.) supre a necessidade de apresentação do Estudo Técnico Preliminar, pois contém todos os elementos necessários a descrição das necessidades de interesse público e aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, assim como todo o detalhamento suficiente a especificação do objeto.

1. DA JUSTIFICATIVA

"A elaboração de um projeto executivo para a construção de um parque de vaquejada em Magalhães de Almeida/MA, com recursos do Ministério do Turismo, é muito importante, pois esse empreendimento representa um investimento estratégico para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Valorizando a cultura local: A vaquejada, como patrimônio cultural imaterial do Brasil, será valorizada e divulgada nacionalmente, atraindo turistas e fortalecendo a identidade local.

Impulsionando a economia: O parque gerará empregos diretos e indiretos, aumentando a renda da população e diversificando a economia do município. Além disso, a realização de eventos e competições atrairá visitantes, movimentando o comércio local e gerando divisas para o município.

Desenvolvendo a infraestrutura: A construção do parque exigirá investimentos em infraestrutura, como acesso, estacionamento e áreas de convivência, beneficiando toda a comunidade.

Fortalecendo o turismo: O parque se tornará um atrativo turístico, complementando a oferta da região e contribuindo para o desenvolvimento do setor, gerando divisas e ocupando leitos hoteleiros.

Assim a elaboração desse projeto é o início para realização desse grande empreendimento que representa uma oportunidade única para o desenvolvimento sustentável de Magalhães de Almeida/MA, promovendo a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local."

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

• Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



- A Modalidade de Contratação será Concorrência, Art. 28 inciso II, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33 inciso I da Lei Nº 14.133/2021.
- O regime de execução será empreitado por preço global, conforme disposto no Art. 46, II da Lei Nº 14.133/2021.

3. DO OBJETIVO GERAL

Este documento tem por finalidade estabelecer as condições a serem observadas na Contratação de Empresa Especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: MINISTÉRIO DO TURISMO - PROPOSTA: 009590/2024 . E tem como objetivo esperado proporcionar um ambiente mais seguro, saudável e esteticamente agradável, a pavimentação em bloquetes contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável das cidades. Além disso, a durabilidade e a facilidade de manutenção dos bloquetes garantem um retorno sobre o investimento a longo prazo.

Seguem anexos ao Termo de Referência:

- ✓ Anexo I-A Projeto Arquitetônico.
- ✓ Anexo I-B Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Anexo I-C Planilha orçamentária;
- ✓ Anexo I-D Memorial descritivo de projeto executivo;
- ✓ Anexo I-E Cálculo do BDI Benefícios e Despesas Indiretas.

<u>Observação:</u> Os documentos e projetos acima serão disponibilizados somente pormeio digital, ficando a cargo da CONTRATADA a impressão dos mesmos.

4. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: MINISTÉRIO DO TURISMO - PROPOSTA: 009590/2024, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências e demais condições e especificações expressas no Memorial Descritivo de Projetos e seus anexos,

4.1 Do Escopo da Execução de Obras e Serviços de Engenharia:

Todos os estudos, levantamentos, análises, prospecções geotécnicas, coleta de dados e documentação técnica, necessários ao atendimento do escopo do objeto, tantorelativa a obras e/ou projetos, serão de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que deles se utilizará conforme melhor lhe convier, a qualquer tempo.

É vedado à Contratada, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer estudo, levantamento, análise, dados coletados e documentação técnica, preparado ourecebido para a execução dos serviços e/ou



obras, salvo com prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil

6. DO VALOR

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VLR UNT	VLR
					TOTAL
01	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA	UND	01	143.577,57	143.577,57
					143.577,57

<u>O valor máximo disponível</u> da presente despesa é de R\$ 143.577,57 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) conforme planilha orçamentária anexa.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - <u>Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163</u> incluindo seus parágrafos e incisos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar:

8.1. CERTIDÃO DE REGISTO DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Apresentação das Certidões de regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade profissional competente, da Licitante e/ou consórcio, e dos seus responsáveis técnicos, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Resolução nº. 266/79 do CONFEA, com as alterações que lhe sucederam, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

8.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.2.1 Capacidade Técnico Operacional: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.1.1 - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. Oatestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.2.1.2 Certificado de Registro da empresa e de seu Responsável Técnico no CREA da região a que estiver



vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.

9.2.1.3 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Os serviços elencados caracterizam-se pela relevância técnica de natureza qualitativa e financeira, conforme preconizado na legislação vigente e ainda por definirem o objetocontratado.

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa ou consórcio licitante na condição de empregado oude prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, atéa data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira detrabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso;

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do responsável técnico, podendo inclusive indicar mais de um responsável técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, em seus quadros, sob qualquer vínculo, todas serão inabilitadas.

Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

9. DA VISITA TÉCNICA

Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocarempecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

O **agendamento** das visitas deve ser realizado, das 08:00 às 12:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se



responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação.

10. DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de execução dos serviços, passará a contar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e seus prazos deverão seguir conforme estabelecido no **Anexo I-B Cronograma físico-financeiro**. Sendo que, o não comprometimento com o mesmo exime qualquer pedido de aditivos sem expressa concordância de ambas as partes.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato de acordo com Art. 111 Lei 14.133/2021, será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, se expressamente concordado entre as partes e desde que o mesmo apresente justificativas relevantes e aplicáveis.
- 11.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Magalhães de Almeida/Ma/.
- **11.4.** A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme disposto no Artigo 90 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 11.1. O início da execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** consecutivos após o recebimento da Ordem deServiços (OS), que fica condicionada a:
- 11.2. Após a emissão da Ordem de Serviços (OS), a fiscalização (Equipe Técnica do Município) se reunirá com a contratada para formalização da MOBILIZAÇÂO e fornecerá todos os dados/elementos técnicos indispensáveis ao início dos serviços de engenharia.
- 11.3. A Contratada deverá respeitar o Cronograma Financeiro e Físico da proposta apresentada. Ressalta-se que o planejamento será parte integrante do instrumento contratual.
- 11.4. O prazo total para execução da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA fica fixado em respeito ao **cronograma** apresentado em anexo e não deverá ser descumprido sem o prévio consentimento da contratante.
- 11.5. Os serviços, pessoal e equipamentos devem seguir as recomendações abaixo, porém não se limitando a elas cabendo especificamente a contratada:
 - 11.5.1. Executar os serviços, de acordo com as normas vigentes e fiscalização daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - 11.5.2. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atendimento às Normas de Segurança e Higiene do Trabalho conforme portaria reguladora do Ministério do Trabalho;
 - 11.5.3. Sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando a segurança de pedestres e usuários da via, conforme orientação da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos. Sendo responsável pela instalação, operação e manutenção de sinalização diurna e noturna,



vertical e horizontal, mantendo a sinalização e a operaçãoda via em todo o período de execução das obras.

- 11.5.4. Elaborar junto com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos as notas de serviço, as medições das obras e o respectivo controle das mesmas, contemplando a apresentação do diário de obras, sempre que solicitado e o mesmo deverá estar presente na obra em todas as suas etapas, compreendendo, além dos dados técnicos executivos, os dados de identificação funcionários presentes diariamente no local, não sendo ainda permitida a contratação de menores;
- 11.5.5. Ser responsável pelo fornecimento contínuo e constante de todo e qualquer material necessário à execução dos serviços relacionados nas Planilhas orçamentárias;
- 11.6. Compete a contratada o envio de um relatório mensal de andamento da obra, contendo um boletim de medição, com o pedido da parcela considerada por ele adimplida, descrições dos itens realizados no mês, cronograma "programado x realizado", avanço da obra, pendências, eventos programados para o próximo mês, destaques (marcos importantes cumpridos durante o mês), programação de serviços para recuperação de eventuais atrasos de eventos e outros tudo de acordo com os requisitos do item "Planejamento, Monitoramento e Controle da Obra". No entanto este relatório não substitui a necessidade de apresentação do Cronograma Físico e Relatório fotográfico programado para cada semana de obra.
- 11.7. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas às OBRAS e aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração deprazo pretendida.
- 11.8. O comunicado sobre a força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatara sua veracidade.
- 11.9. A CONTRATADA deverá executar a obra e serviços, em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Planilhas, Memorial e cronogramas disponibilizados emanexo, bem como as demais exigências descritas neste Termo, podendo ser solicitadas à contratada em qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 11.10. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que lhe sejam aplicáveis. Além disso, devem ser apresentados previamente ao fiscal de obras do município para aprovação de equivalência de qualidade e valor estabelecidos em Planilha orçamentária e memorial descritivo da obra.
- 11.11. Importante informar que os serviços referentes a utilização dos equipamentos desegurança, serão medidos conforme efetivamente executado pela Contratada, ficando está com total responsabilidade pela infraestrutura instalada, devendo seguir as Normas Técnicas e padrões de qualidade vigentes.
- 11.12. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/oudos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra/serviço, devidamente registrada no CREA.
- 11.13. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo ônus à CONTRATADA.



- 11.14. A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações apresentadas neste Termo de Referência, as contidas nos Projetos e as adotadas pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, os quais serão de sua responsabilidade.
- 11.15. A Contratada é responsável pela execução dos serviços, logo deverá realizar todos os controles exigidos nas normas pertinentes e no Projeto. Os resultados serão apresentados em planilhas elaboradas pela Contratada, devidamente avaliados em relação às especificações correspondentes.
- 11.16. A Contratada deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços, bem como exigir os certificados de comprovação de qualidade dos fornecedores dos materiais empregados na obra e finalmente o relatório de controle tecnológico.
- 11.17. A obra de construção deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.
- 11.18. Quando da necessidade de desvio de tráfego, a contratada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais responsáveis, bem como será responsável pela implementação dos desvios, que são aplicáveis aeste escopo.
- 11.19. Durante a execução da obra, a Contratada deverá levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos; metas contratuais ecronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos; e ainda total asseio no ambiente de trabalho no decorrer da execução dos serviços.
- 11.20. Caso haja quaisquer dúvidas quanto à interpretação do projeto e demais documentos técnicos, a Contratante deverá ser consultada. Caso ocorram divergências entre especificações e desenhos, prevalecerão os documentos determinados pelaContratante.
- 11.21. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, planta ou quaisquer outros documentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.
- 11.22. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que for utilizado na obra.
- 11.23. A Contratada ou responsável pelo fornecimento de serviços ou materiais deverá apresentar à Contratante amostra que, uma vez aprovadas, deverão ser mantidas na obra como parâmetros para eventuais comparações.
- 11.24. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação.
- 11.25. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazode até 15 (quinze) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.
- 11.26. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 11.27. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas)vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 11.28. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 11.29. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou comissão designada pela autoridade competente (Prefeito Municipal), desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 11.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, *in loco*, ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.31. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

13 DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DEENGENHARIA

- **13.1.** O PRAZO DE GARANTIA da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- **13.2.** A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas seestende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.
- **13.3.** A Contratada se obriga a atender as normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual (fica terminantemente proibido a contratação de menores no empreendimento).
- **13.4.** A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes, conforme dispostono item 14 deste documento.
- **13.5.** Todas as limpezas preliminares, intermediárias e finais, incluindo retirada de entulhos e eventuais produtos de demolição deverão ser realizadas pela Contratada e destinados para locais devidamente autorizados pela municipalidade e/ou pela legislação estadual vigente, seguindo as recomendações técnicas descritas no item 14.
- 13.6. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos osambientes e



espaços da obra, bem como sua limpeza em geral, visando inclusive, a conservação dos espaços já existentes.

- **13.7.** Quanto aos espaços já existentes, após a emissão da Ordem de Serviço, fica sob responsabilidade da Contratada a recomposição qualquer eventual dano causado no decorrer da execução do serviço, podendo este ser requerido pela equipe técnicada Secretaria de Obras do Município.
- **13.8.** Cabe à Contratante elaborar o Relatório Técnico Fotográfico preliminar da obra, conforme especificado no item 4.1.

14 DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Diretrizes de Licenciamento Ambiental

- 14.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender às Normas de regulamentação de obrigatoriedade ou não de emissão de Licença Ambiental, conforme estabelecido pela DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAMNº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.
 - Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar Licenciamento Ambiental junto à *Secretaria de Estado de Meio Ambiente eDesenvolvimento Sustentável SEMAD*, nos termos da DN Copam 217/2017.
 - Caso a obra seja dispensada da Licença, a CONTRATADA poderá enviar à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente uma declaração própria da empresa para tal dispensa ou, indicando que a atividade a ser desenvolvida não é passível de licenciamento ambiental, sendo a veracidade desta a ser verificadapelo setor responsável para aceitação.
- 14.1.2. Somente após a emissão desta Licença, é que será emitida a Ordem de Serviço.
- 14.1.3. Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes ambientais expressas na Licença Ambiental, caso existam.
- 14.1.4. A dispensa do procedimento de licenciamento ambiental não exime o empreendedor do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial, das normas de proteção ao meio ambiente, incluídas aquelas de controle da poluição sonora e à perturbação do sossego público, processo de construção civil, destinação de resíduos e contenção dos efluentes originados noprocesso de construção civil.

14.2. Recomendações para cumprimento das ações de responsabilidade ambiental

- 14.2.1. Recomenda-se que os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar as Legislações e normas técnicas de proteção ambiental Federais, Estaduais e Municipais vigentes, de forma a promover sempre o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de colaborar com as diretrizes de responsabilidade ambiental do município.
- 14.2.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



- III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) eágua, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
- IV. Descarte adequado de materiais com alto potencial poluidor, como óleos de motor, graxas, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;
- V. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- VI. Não realizar o descarte de resíduos sólidos ou líquidos em locais inapropriadose não realizar a lavagem de materiais tóxicos em locais próximos à córregos, nascentes e outros corpos d'água, considerando a eliminação de possíveis contaminações ambientais causadas por tais práticas; (não serão permitidos descartes de resíduos de marmitex (ou similar) copos plásticos, pontas de cigarro e outros)
- VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos etc.) existentes no local da realização
- 14.2.3. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de boas práticas ambientais durante os manuseios de recursos no desempenho de suas atribuições;(vide item VI do 14.2.2.)
- 14.2.4. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados e armazenados em locais próprios para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes;
- 14.2.5. Desenvolver ou adotar práticas de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistênciatécnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- 14.2.6. Da mesma forma, deverão ser adotados os procedimentos para serem dispensados às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 14.2.7. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambientalpara a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14.3. Diretrizes para o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)

14.3.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, seguindo as regulamentações técnicas estabelecidas pela Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019;

15. CANTEIRO DE OBRAS

15.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela construção, operação, manutenção e limpeza do Canteiro de Obras, bem como a segurança patrimonial dessas instalações, organização e manutenção de eventuais necessidades de adequações de prevenção e combate a incêndios durante o período em que



a contratada estiver responsável pela execução da obra.

- **15.2.** O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da contratada, a qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.
- **15.3.** A CONTRATADA deverá identificar a área para Canteiro de Obras, sendo desua exclusiva responsabilidade as providências para adequação do terreno para sua instalação, inclusive aquelas relacionadas a despesas de qualquer natureza que venham a ocorrer, como aluguel de terreno, dentre outros.
- **15.4.** A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro de obras imediatamenteapós a emissão da Ordem de Serviço correspondente, estando esse prazo incluído no prazo total do Contrato.
- **15.5.** O canteiro de obras da CONTRATADA e as áreas de trabalho deverão ser instalados a partir dos projetos preparados pela CONTRATADA, com préviaautorização e aprovação da CONTRATANTE.
- **15.6.** O canteiro de obras deverá ser alvo de autorização específica por parte da fiscalização, previamente a sua implantação.
- **15.7.** A água para as edificações do canteiro será suprida a partir da rede da concessionária local, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias, ainda que fora do limite do terreno objeto da contratação.
- **15.8.** A energia elétrica será obtida a partir da rede da concessionária local e ou grupo geradores, cabendo à CONTRATADA execução de todas as instalações e ligações necessárias.
- **15.9.** Em caso ausência de atendimento pela concessionária local, fica a cargo da contratada a providência e execução de todas as instalações e ligações necessárias para o fornecimento de água e energia elétrica necessária durante a execução da obra.
- **15.10.** A organização e gestão das cantinas, ou refeitórios, a administração interior do canteiro, e os alojamentos são também de responsabilidade da CONTRATADA.
- **15.11.** A CONTRATADA será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos.
- **15.12.** Estará obrigada a observar todas as prescrições da CONTRATANTE nestesentido. Em caso de greve caberá à CONTRATADA solicitar intervenção das autoridades, se for o caso, para manutenção da ordem no canteiro e proteção dostrabalhadores dispostos a continuar o trabalho.
- **15.13.** A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- **15.14.** A CONTRATADA está obrigada à plena e incondicional observância de todas asnormas legais vigentes no país.
- **15.15.** Todo material de demolição reaproveitável, inclusive instalações de canteiro de obras que seja de propriedade do município, deverão ser encaminhados a depósitos para posterior destinação conforme



orientado pela fiscalização.

- **15.16.** Na fase de mobilização serão posicionadas pela Contratada as instalaçõesprovisórias da obra e disponibilizados os equipamentos necessários no local dos serviços.
- **15.17.** Esta atividade não deve interferir com terceiros (ruas, estradas, caminhos, linhasde abastecimento e outras), nem com a própria obra ou com critérios de projeto.
- **15.18.** Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamentodos serviços, deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas neste Termo de Referência e previamente aprovadas pela fiscalização.
- **15.19.** A CONTRATADA providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões da Secretaria Municipal de Obras, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- **15.20.** Caso seja aplicável, A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização nasvias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.

15.21. Da Subcontratação

- **15.21.1** Mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá subcontratar parte do objeto licitado, Art. 122 Lei 14.133/2021 observado o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório.
- **15.21.2** A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução dasresponsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
- **15.21.3** Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
- 15.21.4 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.
- 15.21.5 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
- **15.21.6** Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas:
- 15.21.7 Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
- **15.21.8** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.
- **15.21.9** Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado peloSecretário da Pasta de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:



- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- **C.** Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.
- **16.2.** O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.
- **16.3.** A Secretaria Municipal de Obras, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

16.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.4.1 DA CONTRATADA:

- a. Respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obraque prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;
- b. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;
- **C.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- d. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;
- e. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentaros respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;
- f. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;



- h. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratadose executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela Prefeitura;
- i. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;
- j. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;
- k. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;
- I. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;
- Muxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;
- n. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante doseu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;
- O. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;
- p. Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para Administração;
- q. Disponibilizar ferramentas e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendoos em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;
- r. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-oatualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;
- S. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- t. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assimentendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades daAdministração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;
- u. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do



Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

- V. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.
- W. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental aplicáveis ao Estado de Minas Gerais, deforma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como ageração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- X. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.
- II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- III. Racionalização/economia no consumo de energia (permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.
- VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- y. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientaissobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos etc.) existentes no local da realização qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- z. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- aa. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização das obras/serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- bb. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas



queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com alegislação ambiental e sanitária vigentes.

cc. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação municipal, ambiental e demais relacionadas à execução da obra e serviços, para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16.4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **a.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato.
- b. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato, ou seja, de acordo com a execução, medição e aceitação do fiscal do contrato.
- **C.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato.
- d. Proporcionar todas as condições aplicáveis e de responsabilidade da CONTRATANTE para que a CONTRATADA possa realizar as obras/serviços, por meiodos seus empregados, dentro das normas do Contrato.
- **e.** Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução das obras/serviços.
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização das obras/serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- h. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização das obras/serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- i. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato das obras/serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- j. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionadacom a execução das obras/serviços.
- k. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato.
- I. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- m. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário.



- n. Proceder às vistorias nos locais onde as obras/serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- O. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- p. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, em obediência ao princípio da probidade administrativa, para que esta efetue a exclusão de ofício do Simples Nacional, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação até o último dia útil do mês subsequente ao da celebração do contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo Contratual, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e praz. (Acórdão TCU nº 2.798/2010 Plenário e IN SLTI nº 2/2008).
- **q.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil RFB.
- r. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, deverá oficiar ao órgão competente Federal.

17. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

O Cronograma Físico Financeiro deve apresentar previsão de gastos mensais em cadauma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma.

Esse Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativo ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

17.1. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:

- a) Identificação do processo construtivo previsto em projeto;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- C) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno etc.);
- d) Condições para execução de cada serviço;
- e) Disponibilidade de mão de obra (observar o número e qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra para cumprimento do cronograma de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência).

17.2. Equipe Técnica e Administrativa

No local indicado para instalações e/ou escritório deverá ser alocada para a execução dos serviços a equipe técnica constituída no mínimo (basicamente) dos profissionais necessários à execução dos serviços e pelo menos um engenheiro responsável técnico, responsável pela execução dos serviços.



A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmasexigências do EDITAL para o profissional em questão. Deverá ser informado o nome do Responsável Técnico substituto, CPF, CREA e a ART.

Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

A equipe da administração local, composta por técnicos e administrativos, deveráapoiar as ações sociais coordenadas pela prefeitura, SEMOB e/ou outros órgãos públicos no sentido de mitigar os transtornos da obra na comunidade local e pessoas que convivem no entorno do empreendimento.

17.3. DAS ETAPAS DE MEDIÇÃO

A rotina de medição dos serviços executados e aceitos pela fiscalização deverá seguira PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, estabelecida em Cronograma de Obras e pela Secretaria Municipal de Obras.

A medição mensal da obra deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período deadimplemento de cada parcela.

Após aprovação e/ou aceite do Termo de Referência, os serviços serão medidosmensalmente a cada 30 dias, acompanhando a evolução da obra. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste da medição dos serviços executados.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, devendo oISS – Imposto Sobre Serviços ser recolhido.

A Contratada deverá, ainda, no processo de medição, comprovar o pagamento das contribuições sociais, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e Informações a Previdência Social – GFIP –e a Guia de Previdência Social – GPS, bem como a folha de pagamento dos empregados vinculados à Nota Fiscal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem deServiço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- a. O desatendimento de /exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito



e devidamente fundamentado.

- C.A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Francisco das Chagas Camilo Júnior Secretário Municipal de Obras



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

ANEXO II DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE DESIMPEDIMENTO

PARA PREFEITURA MUICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA XXXXXXXXXXXX

A/C DO Agente de Contratação/Agente de Contratação

Processo administrativo N.º	_/2024_
Concorrência Eletrônica N.º	/2024

Qualificação: Razão social, Nome fantasia, NIRE, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone(s), nome completo do sócio administrador (existindo mais de um sócio administrador, qualificar aquele que assinará o contrato ou o responsável perante a Receita Federal do Brasil - RFB), estado civil, profissão, formação, endereço residência, telefone(s) e e-mail pessoal. (Se houver preposto, qualificá-lo com: nome completo, estado civil, profissão, formação, endereço residencial, telefone(s) e e-mail pessoal), **FIRMO E DECLARO**, para todos os fins de direito e sob minha inteira responsabilidade, a qual assina de maneira espontânea, sem coação, ameaça, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade, nos termos do 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

Tenho conhecimento do Edital e total concordância com suas cláusulas, tendo plena consciência dos prazos legais para discordância nos termos do art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreendo que se falsa for, estarei sujeito às penalidades previstas no art. 299, 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos conforme demonstrativo de custos anexo na proposta;

Tenho ciência da impossibilidade de reajuste dos preços registrados, independente do aumento dos preços no mercado pelo período de 12 meses, devendo a oneração ser ABATIDA do lucro líquido, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO;

Tenho ciência da obrigação de acompanhar o controle dos contratos e que eventual prestação do objeto fora das estabelecidas no instrumento contratual não cria ônus para a administração, não cabendo realizar qualquer cobrança em desfavor da contratante;

Autorizo o Agente de Contratação ou autoridade competente a realizar diligências sobre a veracidade dos documentos acostados a este certame, obter cópias e informações da empresa, sócios, contadores e administradores, para fins de verificar a veracidade de documentos de habilitação e proposta, podendo realizar tais diligências junto à Receita Federal do Brasil – RFB, Juntas Comerciais, Secretarias de Fazendas Estadual ou Municipal, Contadores responsáveis, podendo requerer destes, cópia de certidão de inteiro teor de qualquer natureza, nos termos da Portaria RFB Nº 1384, de 09 de Setembro de 2016;

Entregarei no prazo fixado pelo Agente público requerente, a contar da solicitação, quaisquer documentos diligenciados, que seja protegido por sigilo fiscal, com a finalidade de comprovar a veracidade de dados indicados nas peças acostadas na proposta e documentos de habilitação, tais como



custos, comprovante de origem do capital social, patrimônio líquido, conta caixa, conta banco, investimentos, contas razão e demais documentos que a administração pública entender cabível solicitar;

Atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com as Leis Ambientais vigentes;

Não estou impedido de licitar com a administração pública e não sofri quaisquer penalidades de suspensão, conforme registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal da Transparência do Governo Federal; Governos Estaduais e com o Governo Municipal, em qualquer dos seus poderes;

Conheço as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Certame, comprometo-me a cumprir e fazer cumprir, por mim e por meus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção;

Me obrigo, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometo-me, ainda, a adotar as melhores práticas de governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, de acordo o disposto no artigo 7°, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

Observo e farei observar, por nossos fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É nosso dever treinar nossos empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

Nos últimos 05 (cinco) anos não fui objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que minha atividade está em conformidade com estas leis;

Não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Certame, assumindo inteiramente total responsabilidade por ações dolosas ou culposas que venham a caracterizar crime de improbidade administrativa, independente de processo em trânsito e julgado;

Tenho ciência que qualquer violação das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Certame, consistindo justa causa para rescisão motivada de eventual contratação, conferindo a Contratante o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a Contratada responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei;

Conheço os preceitos da Lei Federal nº. 8.429/1992 — Lei de Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13 — Lei Anticorrupção, Lei n. 8.137/90 — Crimes de Ordem tributária;

A proposta apresentada para participar do presente Certame foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito



constitucional, salvo na qualidade de jovem aprendiz nos termos da legislação específica, em cumprimento ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Elaborei minha proposta de forma independente;

Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Nome da empresa CNPJ responsáveis



MINUTA -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

I – O MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA/MA, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.988.976/0001-09 , neste ato representado pelo Exmo.
Secretário Municipal:, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob na
XXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXXX,
com endereço, doravante denominadoCONTRATANTE, e a
empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob na XXXXXXXXXXXXXXXXX,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
inscrito no CPF/MF sob na XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG)
sob nª XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui
estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

- II DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Administração e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementardeste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.
- III **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.
- IV **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO



O presente contrato tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA no município de Magalhães de Almeida/MA. RECURSO: MINISTÉRIO DO TURISMO - PROPOSTA: 009590/2024.

- 1.1. . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.2.1.** Termo de Referência.
 - 1.2.2. O Edital da Licitação.
 - **1.2.3.** A Proposta do contratado.
 - **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX,xx** (**reais e centavos**), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - **3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosospara a Administração,



permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta de acordo com orçamento, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil.

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **5.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- **5.2.** A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsávelda Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.
- **5.3.** A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
 - **6.1.1.** Das parcelas de maior relevância técnica.
 - **6.1.2.** De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.
- **6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbeavaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.
- **6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processocorrespondente.



6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- **7.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgãorequisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF)deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:
 - **7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - **7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - **7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - **7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **7.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.
- **7.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.
- 7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica** (**NF-e**), em atendimentoao Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida Ma CNPJ: 06.988.976/0001-09



Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

- **7.6.** Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).
- **7.7.** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.
- **7.8.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- **7.9.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez,por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
- **7.10.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serãorealizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.11.** Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno



previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues peloSISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

- **7.12.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.
- **7.13.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.
- **7.14.** Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data contratado.
- **8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



- **8.9.** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
 - **8.9.1.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).
 - **8.9.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, deacordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência.
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.
- **9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.
- 9.1.10. Notificar os emitentes das quanto ao início de processo administrativo para apuração



de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação.
- **9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - **9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - **9.2.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do
 - **9.2.7.3.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - **9.2.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).
 - **9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida Ma CNPJ: 06.988.976/0001-09



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- **9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
- **9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da PrevidênciaSocial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheramas referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida Ma

CNPJ: 06.988.976/0001-09



instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àadministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato.
 - **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado.
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato.
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. <u>multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **2.** <u>multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- **3.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **4.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



- **b)** as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadoscomo atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitosprevistos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratadopossua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** No caso de contratos não-contínuos, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma



fixado para o contrato.

- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - **a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - **b)** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** No caso de contratos de fornecimentos contínuos, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **12.5.3.** Indenizações e multas.
- **12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrioeconômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/Ma, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em <u>02 (duas) vias</u>, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, na data da assinatura digital

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma CNPJ: 06.988.976/0001-09



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 963852/2024/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL. POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO. REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE **MAGALHÄES** ALMEIDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE ACÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 14.133, de 202, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 no caso de Regime Simplificado, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratarem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0006-23, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Matrícula Funcional nº c093203-4, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.988.976/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO CARVALHO, Matrícula Funcional n° , doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Construção de parque de exposições no município de Magalhães de Almeida/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S) Magalhães de Almeida - MA.

III – CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR (x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

IV –	CONTRATA	AÇÃO SOE	CONDIÇÃO	SUSPENSIVA
() Não		Sim	

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia, Licença Ambiental e Plano de Sustentabilidade.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento, podendo ser prorrogado, desde que o tempo total para cumprimento da condição suspensiva não exceda a 18 (dezoito) meses.

V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

- Recursos do Repasse da União: R\$ 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 4.795.919,00 (quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil novecentos e dezenove reais).
- Nota de Empenho nº 2024NE000307, emitida em 26/06/2024, no valor de R\$ 4.785.919,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil novecentos e dezenove reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 0001.
- Programa de Trabalho: 23695232310V00001.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br





Natureza da Despesa: 444041.

VI - PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 26 de julho de 2028.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

VIII-A – ENDERECOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA MANOEL PIRES DE CASTRO - S/N - CENTRO - CEP 65560-000 - Magalhães de Almeida - MA Endereco para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6° andar. 65075-340 - São Luis - MA

VIII-B – ENDERECOS ELETRÔNICOS

Endereco eletrônico do CONTRATADO: grupo2meng.civil@gmail.com; romarioferreira17@outlook.com: conveniospf@gmail.com; prefmagalhaesdealmeida@gmail.com; itamar.acddireito25@gmail.com; rodrigo.santinelle@hotmail.com Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

- 1 O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.
- 1.1 A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 7º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato.



- 1.1.1 O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado implicará a:
 - a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
 - Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes, conforme previsto nos artigos 4° e 5° da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar:
 - a) os requisitos necessários à celebração do Contrato de Repasse e de eventuais Termos Aditivos;
 - b) o plano de trabalho; e
 - c) a prestação de contas final do Contrato de Repasse com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do obieto pactuado:
- Realizar a análise jurídica necessária à celebração do Contrato de Repasse e eventuais Termos Aditivos.
- III. Aprovar ou rejeitar:
 - a) o plano de trabalho; e
 - b) a prestação de contas final:
- IV. Emitir os empenhos necessários à execução do instrumento;
- V. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- VI. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- VII. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- VIII. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

idoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br





- IX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- X. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XI. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XII. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XIII. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XIV. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado:
- XVI. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:
- XVII. Instaurar a Tomada de Contas Especial TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso.

2.2 - DO CONTRATADO

- Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse:
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
 - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
 - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
 - Apresentar declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- b) a correção dos procedimentos legais;
- c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência:
- d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles: e
- e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos:
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado:
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados:
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o *QR Code* do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXXVII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação:



- XXXVIII. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XXXIX. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
 - a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
 - insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
 - XL. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
 - XLI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
 - XLII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justica:
 - XLIII. Apresentar relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
 - XLIV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA Relatório de auditoria nº 201900014)
 - XLV. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
 - XLVI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena



- de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
 - XLIX. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
 - Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
 - LI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
 - LII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
 - LIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
 - LIV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV:
 - LV. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização:
 - LVI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
 - LVII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade ou, quando couber, a Declaração de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;



- LVIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, na IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações;
- LIX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LX. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXI. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, mantendo-o atualizado;
- LXIII. Atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 2013, nas diretrizes programáticas, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e, se for o caso, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXIV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.
- LXV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3 A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 3.1 O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.
- 3.2 Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.



- 3.3 Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:
 - I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
 - II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.
- 3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

- 4 Não haverá análise nem aceite de termo de referência, anteprojeto, projeto, orçamento, resultado do processo licitatório ou outro documento necessário para o início da execução do objeto.
- 4.1 O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declaram estar cientes da vedação à transferência de recursos durante o período eleitoral, disposta no artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

- 5 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.
- 5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:
 - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
 - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



- 5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- 5.4 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.
- 5.4.1 A liberação de recursos deverá ocorrer preferencialmente em parcela única, estando condicionada a:
- I Registro do processo licitatório pelo CONTRATADO no Transferegov.br:
- II Comprovação do envio pelo CONTRATADO do CTEF ou outro instrumento hábil ao PNCP; e
- III No caso de execução de obras e serviços de engenharia, o registro, no Transferegov.br, dos anteprojetos ou projetos de engenharia, documentos de titularidade de área e de licenciamento ambiental.
- 5.5 É vedada a liberação da parcela única ou primeira parcela de recursos para o início de execução do presente Contrato de Repasse caso o CONTRATADO possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal, no âmbito do mesmo Ministério Concedente, sem execução financeira pelo prazo definido no § 7° do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n° 33/2023 ou no § 15 do art. 41 da Portaria Interministerial n° 424/2016.
- 5.6 Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:
 - a. Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
 - b. Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;



- 5.6.1 O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.
- 5.6.2 O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.
- 5.6.3 A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 e suas alterações.
- 5.6.4 A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.
- 6.1 A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.
- 6.2 A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.
- 6.2.1 No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.
- 7.1 A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- 7.2 Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:
 - A destinação do recurso;
 - II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.
- 7.3 Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.3.1 Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:
 - a. Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
 - b. Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.
- 7.3.2 Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.
- 7.4 Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 7.5 Os recursos financeiros do presente instrumento serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 7.5.1 Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONTRATADO, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.



- 7.5.2 Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 7.5.3 É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:
 - custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente:
 - II. ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III. reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente;
- IV. atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF;
- V. os casos em que houver atraso na liberação das parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.
- 7.6 Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.6.1 Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.
- 7.7 Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
 - a. Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
 - b. Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
 - Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
 - d. Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
 - e. Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.3;



- Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.
- 7.7.1 Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.
- 7.7.2 Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.
- 7.7.3 Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.
- 7.7.4 Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.
- 7.7.5 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC.
- 7.7.6 Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.
- 7.8 Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.



CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

- 9 O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.
- 9.1 Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.
- 9.2 É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.
- 9.3 As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10 Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.
- 10.1 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11 A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.
- 11.1 Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.
- 11.2 Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 11.3 Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.
- 11.3.1 Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.
- 11.3.2 Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 11.3.3 Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 - Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

	Custo Unitário					
Descrição	Regime Simplificado	Nível I	Nível II	Níveis III e IV		
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00		
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00		
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00		
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00		
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00		
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00		
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00		
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00		
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00		
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00		
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00		

The state of the s	Custo Un	itário Nível V
Descrição	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria in loco em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou no Art. 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br





	Custo Un	Custo Unitário Nível V			
Descrição	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00			
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00			
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00			
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00			
Reprogramação de Remanescente de obra		<u> </u>			
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00			
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00			

- 12.1 Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.
- 12.2 O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

- 13 Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.
- 13.1 É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.
- 13.2 Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474



trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDICÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, em conformidade com as normas que regulamentam o presente Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- Rescindido, em função das seguintes motivações:
 - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
 - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado: ou
 - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.
- 16.1 São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:
 - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho:
 - 11. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado:
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- 16.2 Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



- devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e
- II. apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.
- 16.3 A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.
- 16.4 Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.
- 16.5 O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.
- 16.6 Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

- 17 A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.
- 17.1 Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- 18 O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para:
- a) ampliação do objeto pactuado ou redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
- b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- 18.1 A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.
- 18.2 A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.
- 18.3 São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19 - Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para as situações a seguir, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE:
 - a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e
 - b) alteração do local de execução do objeto, desde que, no caso de obras, não tenha sido iniciada a execução física.
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento:
- IV. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- V. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- VII. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar:
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho:
 - IX. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- X. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XI. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento préescolar, quando for o caso;
- XII. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIII. Adotar o regime de execução direta;
- XIV. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XV. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais;
- 19.1 Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 20 Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.
- 20.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22 - As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br



Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís	, 26	de_julho	de 2024
Local/Data			20 ·
CARDOSO	CORRÊA Nome: CARVAL		NOMATO
Matrícula Funcional: c093203-4	Matrícula	a Funcional: 0000	
Testemunhas			
Nome: Matrícula Funcional:	Nom Matr	e: ícula Funcional:	
	#F#		
Assinatura do Supervisor ou Coo (Contrato em Conformidade) Nome: Matrícula Funcional:	ordenador		



Nº / ANO DA PROPOSTA:

009590/2024

OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Magalhães de Almeida é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população segundo o censo 2022 do IBGE é de 13.807.IDH (PNUD/2000) 0,547.O Ministério do Turismo (MTur) tem como objetivo promover o turismo no Brasil, desenvolvendo a atividade de forma sustentável e inclusiva. No município já existe eventos e festividades. Temos assim os Balneários, as praças, estádio, igrejas, monumentos e vaquejada que atraem vários turistas anualmente.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

A proposta de construção de um parque de vaquejada em Magalhães de Almeida está alinhada com os objetivos e diretrizes do programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Contrato de Repasse - Proponente Específico. O programa tem como objetivo apoiar projetos de infraestrutura turística que contribuam para o desenvolvimento do turismo no Brasil de forma sustentável e inclusiva.

PÚBLICO ALVO:

O público-alvo do parque de vaquejada em Magalhães de Almeida seria composto por turistas de todas as idades e classes sociais, interessados em atividades de lazer e entretenimento. O parque também seria uma opção para moradores da região, que poderiam usufruir das instalações para praticar vaquejada ou simplesmente para passear

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

A Construção do Parque de Vaquejada no município de Magalhães de Almeida-MA (Lat.: 3 23 15.63 S Long.: 42 12 31.36 O) contará com Pista de vaquejada Restaurante, Estábulos dos animais, Casa de apoio dos vaqueiros, Reservatório de água, etc. Contribuiria para resolver o problema da falta de opções de lazer e entretenimento na região. O parque ofereceria uma nova opção de lazer para moradores e turistas.

RESULTADOS ESPERADOS:

A Construção do Parque de Vaquejada no município de Magalhães de Almeida-MA (Lat.: 3.23 15.63 S

Long.: 42. 12 31.36 O) terá aproximadamente 53.100 M² e contará com pista de vaquejada, restaurante, estábulo dos animais, casa de apoio a vaqueiros, reservatório de água, etc. Geraria os seguintes resultados esperados: Aumento do fluxo turístico na região; Geração de emprego e renda; Melhoria da qualidade de vida da população; Desenvolvimento econômico do município

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 54000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO			
CPF DO RESPONSÁVEL: 489.921.272-00 NOME DO RESPONSÁVEL: CELSO SABINO DE OLIVEIRA					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Tv. São Francisco, 296, Apart. 1502			CEP DO RESPONSÁVEL: 66023-530		

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 06.988.976/0001-09							
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA							
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MANOEL PIRES DE CASTRO, 279							
CIDADE: MAGALHAES DE ALMEIDA		UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0825	CEP: 65560000	E.A.: Administra Pública Mu	,	DDD/TELEFONE: 9834831198
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNC -	IA:	CONTA CORI	RENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL: 099.156.133-34 NOME DO RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO CARVALHO							
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA BENEDITO ROMAO DE SOUSA, S/N - CENTRO CEP DO RESPONSÁVEL: 65560000							

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			R\$ 4.795.919,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 10.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2024		R\$ 4.785.919,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 10.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/04/2024		
FIM DE VIGÊNCIA:	29/04/2028		
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2028		

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração do Projeto Técnico Executivo							
Unidade de	Medida: Ul	N	Quantidade:	1.0	Valor:	R\$ 143.577,57	
Início Previ	isto: 29/04/2	2024 Térm	ino Previsto:	29/04/2028 Valor Global:		R\$ 4.795.919,00	
UF: Município: CEP:							
Endereço:						•	
Etapa/Fase	n °: 1						
Especificaç	ão: Elabora	ıção do Projeto	Técnico Executiv	' O			
Quantidade: Valor: Início Previsto: Término Previsto:						nino Previsto:	
1	.0 UN		R\$ 143.577,57	3.577,57 29/04/2024 29/0		9/04/2028	
Mata = 0.	2						

Meta nº: 2

Especificação: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA									
Unidade de	Unidade de Medida: UN Quantidade: 1.0 Valor: R\$ 4.652.341,43								
Início Prev	isto: 2	29/04/2024	Término Previsto:	29/04/2028	29/04/2028 Valor Global:		R\$ 4.795.919,00		
UF:	UF: Município: CEP:						EP:		
Endereço:									
Etapa/Fase	n °: 1								
	Especificação: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA								
Quantidade: Valor: Início Previsto: Término Previsto:						visto:			
1	.0 UN		R\$ 4.652.341,43	29/04/2024	2	29/04/2028			

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MINISTERIO DO TURISMO

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2024
META N°: 1	VALOR DA META	R\$ 143.577,57
DESCRIÇÃO: Elaboração do Projeto Técnico Executivo		
META N°: 2	VALOR DA META	R\$ 813.606,23
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA 1 MA	NO MUNICÍPIO DE I	MAGALHÃES DE ALMEIDA
VALOR DO REPASSE:	R\$ 957.183,80	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2024
META N°: 2	VALOR DA META	R\$ 1.914.367,60
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA 1 MA	NO MUNICÍPIO DE I	MAGALHÃES DE ALMEIDA
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.914.367,60	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2024
META N°: 2	VALOR DA META	R\$ 1.914.367,60
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA 1 MA	NO MUNICÍPIO DE I	MAGALHÃES DE ALMEIDA
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.914.367,60	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2024	
META N°: 2	VALOR DA META		R\$ 2.000,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA I MA	NO MUNICÍPIO DE 1	MAGALHÃES D	E ALMEIDA
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00	PARCELA Nº:	1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2024	
META №: 2	VALOR DA META		R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA I MA	NO MUNICÍPIO DE	MAGALHÃES D	E ALMEIDA
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00	PARCELA Nº:	2
MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2024	
META №: 2	VALOR DA META		R\$ 4.000,00
DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA I MA	NO MUNICÍPIO DE	MAGALHÃES D	E ALMEIDA
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.000,00	PARCELA Nº:	3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento				NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede						
CEP: 65560-000 UF: MA MUNICÍPIO: 0825 - MAGALHAES DE ALMEIDA						
UNIDADE: un	QUANT	TIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL:	R\$ 4.652.341,43
OBSERVAÇÃO:						
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de projeto execituvo						
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento NATUREZA DA DESPESA:		DESPESA: 449	0051			
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: sede						
CEP: 65560-000 UF: MA MUNICÍPIO: 0825 - MAGALHAES DE ALMEIDA						
UNIDADE: un	QUANT	TIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 143.577,57	V.TOTAL:	R\$ 143.577,57
OBSERVAÇÃO:						

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA						
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação		
449051	R\$ 4.795.919,00	R\$ 4.795.919,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL GERAL:	R\$ 4.795.919,00					

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.					
Pede Deferimento,					
Local e Data	Proponente				
11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO Aprovado					
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade				
12 - ANEXOS Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial					
Nome do Arquivo:					
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉC	CNICA (2).pdf				
Comprovação da Contrapartida					
Nome do Arquivo:					
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	. (3).pdf				



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

OBJETO = CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TECNICO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA/MINISTERIO DO TURISMO.

VALOR DO PROJETO EXECUTIVO = R\$ 143.577,57 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHETOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) VALOR DO PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA MINISTERIO DO TURISMO.

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito da contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados no cabecalho e detalhados ao longo deste Projeto Executivo, a Prefeitura Municipal de Magalhaes da Almeida - MA. vem propor a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços conforme, contrato de repasse nº 1096147-27, Convenio nº 963852/2024 Ministério da Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de Magalhaes de Almeida - ma. em virtude de grandes projetos oriundos de programas do governo federal e estadual, precisa atender as demandas por elaboração destes projetos. e por não possuir corpo técnico especialista, propõe a contratação de para elaboração do projeto tecnico executivo de para construção de um Parque de Vquejada no municipio de Magalhaes de Almeida - MA.

Este Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer que todos os serviços deverão necessariamente obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, estudos ambientais e serviços, que se constituem em:
 - Este Termo de Referência;
 - ii. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
 - A Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo dos municípios iii.
 - -Todas as legislações federal, estadual e municipal vigentes, incluindo-se as de caráter ambiental, aplicáveis;
 - v. -Todas as normas e diretrizes para elaboração de projetos complementares a serem aprovadas nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de servico público:
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, e Projeto Executivo;

ANTONIO digital por MATHIAS SABINO DE SOUSA:0425757 Jados: 2024.08.02 5360 14:27:48-03:00°

RAIMUNDO NONATO
CARVALHO:09915613
CARVALHO:09915613
CARVALHO:09915613
CARVALHO:09915613

Marina frim



- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem esse Edital;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

4. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração do projeto tecnico executivo de para construção de um Parque de Vaquejada no Municipio de Magalhaes de Almeida-MA.

Os empreendimentos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

OS RECURSOS A SEREM APLICADOS NOS SERVIÇOS SÃO OS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO.

6. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo envolvidas, visando atender às suas diretrizes.

ACONTRATADA deverá obter a Licença Ambiental do empreendimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e atender às exigências do Plano Diretor do município de MAGALHAES DE ALMEIDA- MA.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, caso seja necessário.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

Menines June



A CONTRATADA deverá encaminhar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia do projeto impresso e por meio digital, bem como seu protocolo em órgão de destino, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os Projetos Básicos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE e, se for o caso, após reunião de aprovação interna com participação das Secretarias afins.

Todos os Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos deverão ser encaminhados ao órgão de destino devidamente compatibilizados entre si.

Caso haja qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista da CONTRATADA, deverá ser discutida oficialmente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, antes da continuidade dos serviços.

Em qualquer divergência entre os documentos entregues e este Edital, prevalecerão as definições contidas no Edital.

Os Serviços seguirão na íntegra as determinações relativas às edificações e à infraestrutura urbana, constantes do Plano Diretor do Município de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Edital, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no Art. 111 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou empresa que já tenha executado os seguintes serviços:

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA, a que reúna as características relacionadas a seguir, comprovada por um único atestado: metragem mínima de 10.000,00 m².

Todos os licitantes deverão apresentar Registro da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico.

Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

Comprovante de Visita Técnica do RT da Empresa ao local da obra, fornecido pela Prefeitura Municipal de MAGALHAES DE ALMEIDA-MA. Esta Visita Técnica realizada pelo RT devidamente credenciado é obrigatória, devendo ser agendada na prefeitura, quando tomará conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta visita será acompanhada por um responsável designado pela Prefeitura Municipal de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

Junior Junior



Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovada mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Os prazos totais e parciais definidos e estabelecidos neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-financeiro Geral para a execução do Objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente.

10. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

11. DOS RESULTADOS

Deverá a CONTRATADA apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; as relações de materiais deverão ser elaboradas e entregues em planilha eletrônica, além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em CDS. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias.

Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s) do(s) CD. Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar no mínimo 05 (cinco)

Jacobania francis



projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

No prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a reunião acima citada a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Infraestrutura de MAGALHAES DE ALMEIDA - MA a seguinte documentação:

- 1. Relatório de Conhecimento do Empreendimento;
- 2. Detalhamento e quantificação dos Serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA:
- 3. Cronograma Físico-Financeiro Global, conforme item 16;

13. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à CONTRATADA, o mesmo deverá ser incluído na ART.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos.e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato, ou à critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado. Todos os projetos deverão ser realizados por profissionais de nível superior descritos no item 15.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- Coordenador Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência mínima de 05 (cinco) anos comprovada em coordenação de projeto de edificação;
- Área de Drenagem- Engenheiro Civil ou Sanitarista com experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de projetos de canalização, drenagem e ou tratamento de fundo de vale em área urbana e rural;

A CONTRATADA só poderá substituir até 25% (vinte e cinco por cento) os profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na emissão da Ordem de Serviço por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa.

A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da CONTRATANTE.

Werner forming



16. DOS RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DO EMPREENDIMENTO

A CONTRATADA deverá, após visita ao local do empreendimento onde será acompanhada pelo representante da CONTRATANTE, emitir um relatório ilustrado com fotografias apontando as dificuldades ou problemas detectados e propostas de solução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Este Relatório de Conhecimento do Empreendimento deverá ser entregue pela equipe técnica à CONTRATANTE, servindo como referência para elaboração dos projetos e/ou serviços. Este item NÃO será objeto de medição/pagamento por parte da CONTRATANTE.

17. DA SUPERVISÃO

Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

18. DOS MEIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Além dos procedimentos usuais de comunicação, centrados no envio de documentos em papel e em CD, via correio ou via serviço de mensageiro (motoboy), os procedimentos deverão também englobar o uso de meios eletrônicos de comunicação por Correio Eletrônico. Este tipo de comunicação somente deverá ser utilizado para transmissão de documentos preliminares, organização de reuniões e, de forma geral, para todas as trocas de informações que possam ser agilizadas com o seu uso. Posteriormente, caso necessário, a formalização do conteúdo de cada correspondência deverá ser efetuada entre CONTRATANTE e CONTRATADA via ofício protocolado.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

O acompanhamento dos serviços e projetos, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

Serão realizadas reuniões periódicas, (semanais, quinzenais, mensais ou a critério da supervisão da CONTRATANTE) na Secretaria Municipal de Infraestrutura ou Escritório de Projetos da CONTRATADA, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimento de eventuais dúvidas.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO NA FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O recebimento de cada uma das etapas dos serviços será feito através de Reunião, podendo haver dispensa desta à critério da CONTRATANTE, para recebimento de serviços e projetos, onde serão apresentados, pela CONTRATADA, todos os trabalhos realizados.

Os projetos e serviços deverão ser apresentados em meio digital (CD) e impressos em formato compatível, em papel sulfite.

James James



21. VERIFICAÇÃO

Esta fase constitui na verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em cada uma de suas etapas e só se iniciará após a fase de Recebimento Provisório.

22. APROVAÇÃO

Nesta fase a Supervisão fará nova verificação e aprovará os serviços e projetos com as alterações e complementações solicitadas na fase de verificação, para liberação da respectiva etapa.

23. CHECK-LIST

Esta fase compreende a apresentação dos projetos pela CONTRATADA, e a verificação e a aceitação de todos os serviços, projetos e planilhas, pela CONTRATANTE, após a aprovação nos órgãos concessionários do poder público, quando for o caso.

24. ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

25. LEVANTAMENTO DE DADOS

Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos.

Deverá ser realizado levantamento das interferências e consultas aos órgãos públicos junto a concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

26. ESTUDOS PRELIMINARES

Deverão ser elaborados os seguintes estudos quando necessários e quando a CONTRATADA não dispor dos estudos:

- Estudos Topográficos;

Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE. Somente após a aprovação, a CONTRATADA poderá dar início a etapa subsequente dos trabalhos.

Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos

a. ANTEPROJETO

Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento. Para tanto, a CONTRATADA deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o

Jacobina Janoin



conjunto de intervenções, à critério da Secretaria de Infraestrutura de MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA., até a aprovação pela supervisão da CONTRATANTE e pelos órgãos envolvidos.

A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no ante-projeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamentário, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado.

Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada empreendimento em cópia impressa e digital em CD em igual teor:

- **ESTUDOS PRELIMINARES**
- **ANTEPROJETOS**
- PLANILHA DE ORÇAMENTO

de responsabilidade da CONTRATADA a conferencia dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

b. PROJETO BÁSICO

Após a aprovação do Anteprojeto, a CONTRATADA dará início à elaboração do Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS BÁSICOS MEMORIAL DESCRITIVO

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES
- ART'S DOS PROFISSIONAIS

c. PROJETOS EXECUTIVOS

Após aprovação do Projeto Básico, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos Projetos Executivos. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

- PROJETOS EXECUTIVOS MEMORIAL DESCRITIVO

- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
 PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
 MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
- MEMÓRIA JUSTIFICATIVA
- ART'S DOS PROFISSIONAIS (quando não entregue na fase de projeto básico)

d. APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS

Sempre que julgar necessário a supervisão poderá solicitar à CONTRATADA, Consultoria Especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela CONTRATANTE e/ou elaborados pela CONTRATADA e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.

A CONTRATADA poderá ainda ser acionada para elaboração de análises



técnicas com emissão de Relatório de Não Conformidade de Projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

Quando a CONTRATADA for solicitada para elaboração de Apoio Técnico a Obras e Projetos receberá à parte pela execução do serviço, de acordo com os preços praticadas pela planilha SINAPI.

Deverão ser apresentadas as ART's específicas dos profissionais envolvidos nestes serviços.

27. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

28. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE DA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todas as ferramentas e equipamentos necessários, em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- Assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA MA ou demais órgão de fiscalização;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos do contrato;
- Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução.
- Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança.

Jeaning Lines



- Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante de órgão de fiscalização, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados:
- Outras previstas na Lei nº. 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- A Empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitarias exigidas na licitação.

29. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA CABE:

- Convocar a licitante para execução dos serviços.
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº. 14.133/21. A fiscalização e atestação dos serviços serão feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA.
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.
- Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o serviço objeto do contrato.
- Não aceitar a prestação do serviço que esteja fora das especificações contratadas.
- Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

30. DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

 Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA terá direito de, a qualquer tempo e lugar, desconsiderar a execução dos serviços que, de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas

Junios francis



e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Magalhães de Almeida - MA, 02 de agosto de 2024

Francisco das Chagas Camilo Júnior Secretario Municipal de Infraestrutura do Municipio de Magalhães de Almeida - MA

 MATHIAS
 Assinado de forma digital por MATHIAS antonio DE SOUSA:04257575360

 SABINO DE SOUSA:04257575360
 14:28:14 - 03'00'

RAIMUNDO Digitally signed by RAIMUNDO NONATO CARVALHO:099 34 Date: 2024.08.01 15613334 163734 - 03001

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO PROPOSTA TRANSFEREGOV: 009590/2024

CONVENIO: 963852/2024

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2024; SEM DESONERAÇÃO

BDI: 30,98%

ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA

Planilhas Orçamentárias

PLANILHA RESUMO PLANILHA SINTÉTICA PLANILHA ANALÍTICA MEMÓRIA DE CÁLCULO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO **ENCARGOS SOCIAIS** COMPOSIÇÃO DE BDI (%) ===> Preços de Consultoria

> MATHIAS 75360

MATHIAS ANTONIO digital por MATHIAS SABINO DE SOUSA:042575 Dados: 2024.08.02 75360 14:22:22-03'00'

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE

VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

BDI: 30,98% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2024; SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA RESUMO								
1.0	ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO	15.168,96						
2.0	LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO	5.650,56						
2.0	ELVANTAMENTO ET NOJETO TOTOGNATICO	3.030,30						
3.0	ESTUDO HIDROLÓGICO	14.226,48						
4.0	DIMENSIONAMENTO	12.604,80						
5.0	PROJETO INFRAESTRUTURA	17.587,20						
6.0	PROJETO DETALHAMENTO	17.587,20						
7.0	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	16.533,17						
8.0	MEMÓRIA DE CALCULO	12.604,80						
9.0	MEMORIAL DESCRITIVO	15.807,20						
10.0	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	15.807,20						
	TOTAL GERAL DA PLANILHA	R\$ 143.577,57						

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 143.577,57

cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos

MATHIAS ANTONIO digital por MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA:042575 Dados: 2024.08.02 75360 14:22:50 -03'00' OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO PROPOSTA TRANSFEREGOV: 009590/2024

CONVENIO: 963852/2024 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2024; SEM DESONERAÇÃO

BDI: 30,98%

ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



PLANILHA SINTÉTICA - META 1

			QUANTIDADE	BANCO DE DADOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL	BANCO	CÓDIGO	P. REFERÊNCIA	P. UNT C/BDI	PREÇO	PESO
1.0	ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO		TOTAL	DANCO	CODIGO	r. KLI EKLIYCIA		15.168,96	10,56%
1.1	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TECNICOS ESPECIALIZADOS.	Н	72,00	CPU 01		160,85	210,68	15.168,96	10,56%
2.0	LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO							5.650,56	3.94%
2.0	LEVANTAIVIENTO E PROJETO TOPOGRAFICO							3.030,30	3,94%
2.1	TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.	Н	72,00		U 02	2,36	3,09	222,48	0,15%
2.2	DISTANCIÔMETRO ELETRÔNICO COMPLETO	Н	72,00	CP	U 03	5,19	6,80	489,60	0,34%
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	72,00	SINAPI	90781	23,59	30,90	2.224,80	1,55%
2.4	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	72,00	SINAPI			15,44	1.111,68	0,77%
2.5	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	72,00	SINAPI	90775	16,99	22,25	1.602,00	1,12%
3.0	ESTUDO HIDROLÓGICO							14.226,48	9,91%
3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	72,00	SINAPI	90778	120,29	157,56	11.344,32	7,90%
3.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	72,00	SINAPI	88255	30,56	40,03	2.882,16	2,01%
4.0	DIMENSIONAMENTO							12.604,80	8,78%
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	90778	120,29	157,56	12.604,80	8,78%
7.1	ENGENIERO CIVIE DE OBIANT ELNO COM ENCARGOS COM LEMENTARES	- ''	00,00	Silviti	30770	120,23	137,30	12.004,00	0,7070
5.0	PROJETO INFRAESTRUTURA							17.587,20	12,25%
5.1	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	90775	16,99	22,25	1.780,00	1,24%
5.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	90778	120,29	157,56	12.604,80	8.78%
5.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	88255	30,56	40,03	3.202,40	2,23%
6.0	PROJETO DETALHAMENTO							17.587,20	12,25%
6.1	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI			22,25	1.780,00	1,24%
6.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI 90778		120,29	157,56	12.604,80	8,78%
6.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI 88255		30,56	40,03	3.202,40	2,23%
7.0	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		00.57	0111481		400.00	457.56	16.533,17	11,52%
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	83,67	SINAPI	90778	120,29	157,56	13.183,68	9,18%
7.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	83,67	SINAPI	88255	30,56	40,03	3.349,49	2,33%
8.0	MEMÓRIA DE CALCULO							12.604,80	8,78%
8.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	90778	120,29	157,56	12.604,80	8,78%
			23,22	•					
9.0	MEMORIAL DESCRITIVO							15.807,20	11,01%
9.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	90778	120,29	157,56	12.604,80	8,78%
9.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	88255	30,56	40,03	3.202,40	2,23%
	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		00.00	CINICO	00==0	426.00	457.50	15.807,20	11,01%
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	SINAPI	90778	120,29	157,56	12.604,80	8,78%
10.2	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	SINAPI	88255	30,56	40,03	3.202,40	2,23%
				VALOR	DA META 01	COM BDI (R\$) =	R\$143	577,57	100,00%
				TALON	J	- (כוו) ושם וניים	1143.	,.,	100,00%

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:

R\$ 143.577,57

cento e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos

MATHIAS 5360

MATHIAS
ANTONIO
SABINO DE
SOUSA:0425757
Dados: 2024.08.02
5360

Assinado de forma
digital por MATHIAS
ANTONIO SABINO DE
SOUSA:04257575360

ASSINADO DE
SOUSA:04257575360

14:23:14-03'00'

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

BDI: 30,98% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2024; SEM DESONERAÇÃO

DI A	A NIII	ΙЦΛ	ITICΔ

		· = · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1.0	-	ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO		
1.1		PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TECNICOS ESPECIALIZADOS.	UND	н

REF CE 04.050050

COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI JUNHO 2024

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

	ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	1	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,20	30,56	6,11
ſ	2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,75	120,08	90,06
Γ	3	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0.40	161.71	64.68

Item de Serviço	CE 04.05.0050 (/)	Mês/Ano de Referência	06/2024					
Descrição	estudos e projetos das Diret	Prestacao de servicos de engenharia para acompanhamento e desenvolvimento estudos e projetos das Diretorias de Projetos e de Informacoes Gerenciais, com alocacao de tecnicos especializados, (desonerado)						
Custo	177,06	Und. de Medida	hh					
Data da	01/2013	Data da	/					

- Tayar		yao	Excluses				
Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
MOI900700	903350		Tecnico de nivel medio. (desonerado)	h	0,20000000	17,93	3,59
MOI901600	903199		Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Junior - com funcao de fiscalizacao e direcao de canteiro de obras (desonerado)	h	0,75000000	105,85	79,39
MOI901650	903233		Engenheiro, Arquiteto ou Geologo Senior	h	0,40000000	235,21	94,08

2.0	-	LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO		
2.1	CPU - 002	TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO	UND	н

REF

EQ 59.99.0500 COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - JUNHO 2024 INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI JUNHO 2024

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	1 7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS,	ш	1.00	2.26	2.36
1	7247	INCLUINDO TRIPE	Н	1,00	2,30	2,30

Item de Serviço	EQ 59.99.0500 (/)	Mês/Ano de Referência	06/2024
Descrição	Teodolito eletronico, com tri equipe de topografia. Custo		dor e demais acessorios, sem conerado)
Custo	0,48	Und. de Medida	h
Data da	01/2013	Data da	/

|--|

TOTAL GERAL R\$

160,85

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$	
IEQ019300	626750		Teodolito - Conjunto otico de nivelamento, Teodolito eletronico, com bateria e recarregador, com tripe, modelo T107S Wild ou similar	un	0,00006000	8.000,00	0,48	

ſ	2.2	CPU - 003	TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO	UND	и
	2.2	CPU - 003	HORARIO PRODUTIVO	UND	П

REF

SE 19.20.0450

COEFICIENTES TEM COMO BASE TABELA SCO RIO - JUNHO 2024
INSUMOS ATUALIZADOS CONFORME TABELA SINAPI JUNHO 2024

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS,	ш	2.20	2.26	5 10
1	/24/	INCLUINDO TRIPE	н	2,20	2,30	3,19

Item de Serviço	SE 19.20.0450 (/)	Mês/Ano de Referência	06/2024			
Descrição Distanciometro eletronico completo.(desonerado)						
Custo	1,06	Und. de Medida	h			
Data da Criação	01/2013	Data da Exclusão				

TOTAL GERAL	R\$	5,19

Item Elementar	Antigo	Item Reutilizado	Descrição	Und. de Medida	Quantidade	Custo Unitário R\$	Custo Parcial R\$
REQ907350	903225	EQ 59.99.0500(/)	Teodolito eletronico, com tripe, bateria, recarregador e demais acessorios, sem equipe de topografia. Custo horario produtivo.(desonerado)	h	2,20000000	0,48	1,06

2.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UND	Н
-						
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95406	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPÓGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1,00	0,20	0,20
2	I - 7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	Н	1,00	21,26	21,26
3	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	1,34	1,34
		COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS				
4	I - 37373	COMPLEMENTARES)	Н	1,00	0,01	0,01
5	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1,00	0,71	0,71
-	1 - 43433	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	"	1,00	0,71	0,71
					TOTAL GERAL	R\$ 23,59
						1
2.4	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UND	Н
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
				_		
ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95322	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,00	0,09	0,09
2	I - 244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	Н	1,00	9,57	9,57
3	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00	1,34	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	0,01	0,01
		COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS		,	1	
5	I - 43469	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1,00	0,71	0,71
		COMIT LEWISHTANES COLLIADO CAIXA)			<u>'</u>	
		COLLIADO CAIAN	I		TOTAL GERAL	R\$ 11,79
2.5	90775				TOTAL GERAL	
2.5	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				R\$ 11,79
2.5	90775				TOTAL GERAL	
	90775 CÓDIGO	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UNID	QTD.	TOTAL GERAL	
	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS			UND CUSTO UNIT	H CUSTO TOTAL
ORDEM 1	CÓDIGO 95400	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,00	TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 0,08	H CUSTO TOTAL 0,08
ORDEM 1 2	CÓDIGO 95400 1 - 2358	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS	H H	1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78	0,08 14,78
ORDEM 1	CÓDIGO 95400	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00	TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 0,08	H CUSTO TOTAL 0,08
ORDEM 1 2	CÓDIGO 95400 1 - 2358	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	H H	1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78	0,08 14,78
1 2 3	CÓDIGO 95400 I - 2358 I - 37372	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	H H	1,00 1,00 1,00	TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34	0,08 14,78 1,34
0RDEM 1 2 3 4 5	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA)	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07
ORDEM 1 2 3	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00	UND CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01
0RDEM 1 2 3 4 5	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71
ORDEM 1 2 3 4 5	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99
0RDEM 1 2 3 4 5	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FOLIETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND UND UND CUSTO UNIT CUSTO UNIT	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99
ORDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493 - 90778	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EVI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H H H H UNID	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT CUSTO UNIT	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99
ORDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1 ORDEM 1	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99 H CUSTO TOTAL 1,97
ORDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1 ORDEM 1 2	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493 - 90778 CÓDIGO 95403 1 - 2707	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97 116,22	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99 H CUSTO TOTAL 1,97 116,22
DRDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99 H CUSTO TOTAL 1,97
ORDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1 ORDEM 1 2	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493 - 90778 CÓDIGO 95403 1 - 2707	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENCENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97 116,22	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99 H CUSTO TOTAL 1,97 116,22
ORDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1 ORDEM 1 2 3 4	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493 CÓDIGO 95403 1 - 2707 1 - 37372 1 - 37373	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H H H H H H H H H H H H H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97 116,22 1,34 0,01	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99 H CUSTO TOTAL 1,97 116,22 1,34 0,01
ORDEM 1 2 3 4 5 6 3.0 3.1 ORDEM 1 2 3	CÓDIGO 95400 1 - 2358 1 - 37372 1 - 37373 1 - 43469 1 - 43493 - 90778 CÓDIGO 95403 1 - 2707 1 - 37372	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA) EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) ESTUDO HIDROLÓGICO ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H H H H H H H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97 116,22 1,34	H CUSTO TOTAL 0,08 14,78 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 16,99 H CUSTO TOTAL 1,97 116,22 1,34

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
COMI OSIÇÃO AMALIMEA	

TOTAL GERAL R\$

UND

Н

120,32

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	05222	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA		1,00	0.26	0.26
1	95323	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	п	1,00	0,26	0,26

AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

3.2

88255

2	I - 532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	1,00	28,20	28,20
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	4.00	1.24	1.34
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	п	1,00	1,34	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	0,01	0.01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	п	1,00		0,01
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0,07	0.07
3	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	П	1,00		0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	ш	1.00	0.71	0.71
0	1 - 45495	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	"	1,00	0,71	0,71

TOTAL GERAL R\$ 30,59

4.0	-	DIMENSIONAMENTO		
4.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	н	1.00	4.07	1.07
1	95403	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		1,00	1,97	1,97
2	I - 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,00	116,22	116,22
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS		1.00	1.24	1 24
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	п	1,00	1,34	1,34
4	1 - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	0.01	0,01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	п	1,00	0,01	0,01
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.07	0.07
5	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	4.00	0.71	0.71
О	1 - 43493	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п п	1,00	0,71	0,71

TOTAL GERAL R\$ 120,32

5.0	-	PROJETO INFRAESTRUTURA		
5.1	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	05400	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.00	0.00
1	95400	COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1,00	0,08	0,08
2	I - 2358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Н	1,00	14,78	14,78
3 1 - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	1.24	1,34	
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	п	1,00	1,34	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1,00	0,01	0,01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	п			
٦	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	4.00	0.07	0.07
5	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,07	0,07
	1 42402	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	Н	1.00	0.71	0.71
6	I - 43493	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н Н	1,00	0,71	0,71

TOTAL GERAL R\$ 16,99

5.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	н	1,00	1,97	1,97
1	93403	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	"	1,00	1,97	1,57
2	I - 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,00	116,22	116,22
2	1 - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1,00	1.34	1,34
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	П	1,00	1,34	1,54
4	1 - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	0.01	0,01
4	1-3/3/3 CC	COMPLEMENTARES)	н	1,00	0,01	0,01
-	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	Н	1.00	0.07	0,07
5	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	П	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1,00	0,71	0,71
0	1 - 43433	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,71	0,71
					TOTAL GERAL	R\$ 120,32

5.3 88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н
-----------	--	-----	---

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	н	1.00	0.26	0.26
1	95323	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1,00	0,26	0,26
2	I - 532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	1,00	28,20	28,20
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	1.24	1.24
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	П	1,00	1,34	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	0.01	0.01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П	1,00	0,01	0,01
	1 42460	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS		1.00	0.07	0.07
5	I - 43469	COMPLEMENTARES - COLETADO CALVA)	Н	1,00	0,07	0,07

6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,71	0,71
					TOTAL GERAL	R\$ 30,59
6.0 6.1	- 90775	PROJETO DETALHAMENTO DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UND	н
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95400	COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,00	0,08	0,08
2	I - 2358	DESENHISTA PROJETISTA (HORISTA)	Н	1,00	14,78	14,78
3	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00	1,34	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	0,01	0,01
		COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS		,	,	2,02
5	I - 43469	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1,00	0,71	0,71
					TOTAL GERAL	R\$ 16,99
6.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			UND	Н
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1,00	1,97	1,97
2	I - 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,00	116,22	116,22
3	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00	1,34	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Н	1,00	0,01	0,01
5	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,71	0,71
					TOTAL GERAL	R\$ 120,32
6.3	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			TOTAL GERAL	R\$ 120,32
6.3	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				,
6.3 ORDEM	88255 CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	Q ТD.		,
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	UNID H	QTD. 1,00	UND	Н
ORDEM	CÓDIGO	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA			UND CUSTO UNIT	H CUSTO TOTAL
ORDEM 1	CÓDIGO 95323	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL 0,26
ORDEM 1 2	CÓDIGO 95323 I - 532	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	1,00	UND CUSTO UNIT 0,26 28,20	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20
ORDEM 1 2 3	CÓDIGO 95323 1 - 532 1 - 37372	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	H H H	1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34	CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34
ORDEM 1 2 3 4	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71
ORDEM 1 2 3 4 5	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	UND CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07
ORDEM 1 2 3 4 5	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL	CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL	CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59
ORDEM 1 2 3 4 5 6	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493 - 90778	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	H H H H UNID	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59
ORDEM 1 2 3 4 5 6 7.0 7.1 ORDEM 1	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493 - 90778 CÓDIGO 95403	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	UND CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97	H CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59 H CUSTO TOTAL 1,97
ORDEM 1 2 3 4 5 6 7.0 7.1 ORDEM 1 2	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	H H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97 116,22	CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59 H CUSTO TOTAL 1,97 116,22
ORDEM 1 2 3 4 5 6 7.0 7.1 ORDEM 1 2 3	CÓDIGO 95323 1-532 1-37372 1-37373 1-43469 1-43493	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES) ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H H H H H H H H	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	CUSTO UNIT 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 TOTAL GERAL UND CUSTO UNIT 1,97 116,22 1,34	CUSTO TOTAL 0,26 28,20 1,34 0,01 0,07 0,71 R\$ 30,59 H CUSTO TOTAL 1,97 116,22 1,34

TOTAL GERAL	R\$	120,32

7.2 88255 AUXILIAR TECNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES UND H		7.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н
--	--	-----	-------	--	-----	---

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	н	1.00	0.26	0.26
1	95323	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1,00	0,26	0,26
2	I - 532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	1,00	28,20	28,20
3 1-37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	1,34	1,34	
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	Н	1,00	1,54	1,54
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	0,01	0,01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П			
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.07	0.07
5	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0,71	0.71
6	1 - 43493	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,/1	0,71

TOTAL GERAL	R\$	30,59
-------------	-----	-------

8.0	-	MEMÓRIA DE CALCULO		
8.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	- 11	1.00	1.07	1.07
1	95403	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,00	1,97	1,97
2	I - 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,00	116,22	116,22
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1,00	1,34	1,34
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	Н	1,00	1,54	1,54
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1,00	0,01	0,01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П			
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.07	0,07
3	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Ü	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.71	0,71
О	1 - 45495	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		1,00	0,71	0,71

TOTAL GERAL	R\$	120,32
-------------	-----	--------

9.0	-	MEMORIAL DESCRITIVO		
9.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	ш	1.00	1.07	1.07
1	93403	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	П	1,00	1,97	1,97
2	I - 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,00	116,22	116,22
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1,00	1.34	1,34
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	п	1,00	1,54	1,34
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	Н	1.00	0.01	0,01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П	1,00	0,01	0,01
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	- 11	1.00	0.07	0,07
3	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.71	0,71
0	1 - 45495	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	п	1,00	0,71	0,71

TOTAL GERAL	R\$	120,32

9.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	н	1 00	0.26	0.26
	33323	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		1,00	0,20	0,20
2	I - 532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	1,00	28,20	28,20
3 I - 37372	1 27272	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	ш	1.00	1 24	1 24
	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	П	1,00	1,00 0,26 0,26 1,00 28,20 28,20 1,00 1,34 1,34 1,00 0,01 0,01 1,00 0,07 0,07	
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS		1.00	0.01	0.01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П	1,00	0,01	0,26 28,20 1,34 0,01 0,07
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	ш	1.00	0.07	0.07
3	1 - 45409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	П	1,00	0,07	0,07
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	ш	1.00	0.71	0.71
0	1 - 45495	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H 1,00 0,26 H 1,00 28,20 H 1,00 1,34 H 1,00 0,01 H 1,00 0,07	0,71	0,71	

TOTAL GERAL R\$	30,59
-----------------	-------

10.0	-	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
10.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UND	Н

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
1	95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	н	1,00	1.07	1.07	
1	95403	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		1,00	1,97	1,97	
2	I - 2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	Н	1,00	116,22	116,22	
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1,00	1,34 1,34 0,01 0,01	1 24	1 2/
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	"	1,00	1,34	1,34	
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1,00	0.01	0.01	
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П	1,00	0,01	1,97 116,22 1,34	
_	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1,00	0.07	0.07	
5	1 - 45409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	П	1,00	0,07	0,07	
6	1 - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.71	0.71	
О	1 - 43493	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		1,00	0,71	0,71	

TOTAL GERAL	R\$	120,32
LIND		

н
_

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

ORDEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD.	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
1	95323	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	н	1,00	0.26	0.26
1	95323	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	П	1,00	0,26	0,26
2	I - 532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	Н	1,00	28,20	28,20
2	I - 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS	н	1.00	1.24	1 24
3	1-3/3/2	COMPLEMENTARES)	П	1,00	1,34	0,26 0,26
4	I - 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS		1.00	0.01	0.01
4	1-3/3/3	COMPLEMENTARES)	П	1,00	0,01	0,01
-	I - 43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.07	28,20 1,34 0,01
5	1 - 43409	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	П	1,00	0,07	
6	I - 43493	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS	н	1.00	0.71	0.71
О	1 - 43493	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,00	0,/1	0,71

TOTAL GERAL R\$ 30,59

MATHIAS
ANTONIO
SABINO DE
SOUSA:04257575360
SOUSA:04257575360
14:23:43 - 03'00'

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA LOCAL/IMPLANTAÇÃO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO TURISMO PROPOSTA TRANSFEREGOV: 009590/2024 CONVENIO: 963852/2024 DATA REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2024; SEM DESONERAÇÃO BDI: 30,98% ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90% ENC. SOCIAIS MÊS: 69,90% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	TOTAL	MEMÓRIA DE CALCULO		
1.0		ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN LOCO					
1.1	CPU 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DAS DIRETORIAS DE PROJETOS E DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, COM ALOCAÇÃO DE TECNICOS ESPECIALIZADOS.	н	72,00	72 HORAS (considerando que ficarão período integral para levantamento fotográfico e vistoria in loco de toda a área de intervenção)		
2.0		LEVANTAMENTO E PROJETO TOPOGRÁFICO					
2.1	CPU 02	TEODOLITO ELETRÔNICO, COM TRIPÉ, BATERIA, RECARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS, SEM EQUIPE DE TOPOGRAFIA. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.	н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias para levantamento in loco)		
2.2	CPU 03	DISTANCIÔMETRO ELETRÔNICO COMPLETO	Н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias para levantamento in loco)		
2.3	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias para levantamento in loco)		
2.4	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias para levantamento in loco)		
2.5	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias para levantamento in loco)		
3.0		ESTUDO HIDROLÓGICO					
3.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias de serviço para elaboração do estudo hidrológico completo)		
3.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	72,00	72 HORAS (considerando 9 dias de serviço para elaboração do estudo hidrológico completo)		
4.0		DIMENSIONAMENTO					
4.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de dimensionamento - detalhamento)		
5.0		PROJETO INFRAESTRUTURA		ı			
5.1	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura)		
5.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura)		
5.3	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do projeto de infraestrutura)		
6.0		PROJETO DETALHAMENTO					
6.1	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para detalhamento do projeto)		
6.2	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para detalhamento do projeto)		
6.3	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para detalhamento do projeto)		
7.0		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		1			
7.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	83,67	83,67 HORAS (considerando 10 dias, 3 horas, 40 minutos e 12 segundos para elaboração da planilha orçamentária)		
7.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н	83,67	83,67 HORAS (considerando 10 dias, 3 horas, 40 minutos e 12 segundos para elaboração da planilha orçamentária)		
8.0		MEMÓRIA DE CALCULO					
8.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para para para elaboração da memória de cálculo)		
9.0		MEMORIAL DESCRITIVO					
9.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do memorial descritivo)		
9.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração do memorial descritivo)		
10.0		ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
10.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração da especificação técnica)		
10.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	80,00	80 HORAS (considerando 10 dias para elaboração da especificação técnica)		

MATHIAS ANTONIO Adsinot SABINO DE SOUSA:042575 500: 20:24.08.02 14:24:11-03'00'

OBJETO/OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJADA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA MA

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

DATA REFERÊNCIA: SINAPI - JUN/2024; SEM DESONERAÇÃO

BDI: 30,98% ENC. SOCIAIS HORA: 112,68%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	DIAS					TOTAL	
71111127122	i negere	10		2	0	30		
	ANÁLISE E LEVANTAMENTO IN	D¢ 15 1	68.06					R\$ 15.168,96
01	LOCO	R\$ 15.168,96						
	LOCO	100,00%	10,56%					10,56%
	LEVANTAMENTO E PROJETO	R\$ 2.82	25 28	R\$ 2.8	25 28			R\$ 5.650,56
02	TOPOGRÁFICO							
	TOPOGRAFICO	50,00%	1,97%	50,00%	1,97%			3,94%
	R\$ 6.401,92 R\$ 6.401,92 R\$ 1.422,65							R\$ 14.226,48
03	ESTUDO HIDROLÓGICO						-	
		45,00%	4,46%	45,00%	4,46%	10,00%	0,99%	9,91%
		54	14.60		11.50	54.5 = 5		
04	DIMENSIONAMENTO	R\$ 4.41		R\$ 4.4	,	R\$ 3.78		R\$ 12.604,80
04	DIMENSIONAMENTO	35,00%	3,07%	35,00%	3,07%	30,00%	2,63%	8,78%
		'						
05	PROJETO INFRAESTRUTURA	R\$ 6.15		R\$ 6.1		R\$ 5.27		R\$ 17.587,20
		35,00%	4,29%	35,00%	4,29%	30,00%	3,67%	12,25%
		DĆ 2.54	17.44	D¢ 7.0	24.00	DĆ 7.00	14.00	-4
06	PROJETO DETALHAMENTO	R\$ 3.51 20,00%		R\$ 7.0		R\$ 7.03	•	R\$ 17.587,20
		20,00%	2,45%	40,00%	4,90%	40,00%	4,90%	12,25%
		R\$ 8 26		266,59 R\$ 8.266,59		R\$ 16.533,17		
07	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			50,00%	5,76%	50,00%	5,76%	11,52%
				30,0070	0,10,1	20,0075	2,7 2,7	
08	MEMÓRIA DE CALCULO			R\$ 6.3		R\$ 6.30)2,40	R\$ 12.604,80
08	IVIEIVIORIA DE CALCOLO			50,00%	4,39%	50,00%	4,39%	8,78%
			Т			-4		
09	MEMORIAL DESCRITIVO					R\$ 15.8		R\$ 15.807,20
						100,00%	11,01%	11,01%
	T					R\$ 15.8	07.20	R\$ 15.807,20
10	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					100,00%	11,01%	11,01%
	1					100,0070	11,01/0	11,01/0
TOTAL GERAL		R\$ 38.480,80 R\$ 41.398,26		398.26	R\$ 63.698,51		R\$ 143.577,57	
		26,80% 28,83%		-	44,37%		100,00%	
		20,00	-, -	20,0	,.	77,5		100,0076

MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUSA:04257575360 SOUSA:04257575360 1424:37-03'00'



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %			
	GRUPO A					
A1	INSS	20,00%	20,00%			
A2	SESI	1,50%	1,50%			
A3	SENAI	1,00%	1,00%			
A4	INCRA	0,20%	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%			
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%			
Α7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%			
A8	FGTS	8,00%	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%	0,00%			
Α	TOTAL	36,80%	36,80%			
	GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89%	NÃO INCIDE			
B2	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE			
В3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85%	0,64%			
В4	13º SALÁRIO	11,03%	8,33%			
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%			
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%			
В7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	NÃO INCIDE			
В8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%			
В9	FÉRIAS GOZADAS	12,18%	9,20%			
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%			
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM	48,43%	18,88%			
	INCIDÊNCIAS DE A GRUPO C					
C1		4.500/	2.460/			
C1 C2	AVISO PRÉVIO INDENIZADO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	4,58%	3,46%			
	FÉRIAS (INDENIZADAS)	0,11%	0,08%			
C3 C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,73%	1,31%			
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	2,41% 0,39%	1,82% 0,29%			
C5	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO	0,39%	0,29%			
С	-	9,22%	6,96%			
	RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,82%	6,95%			
דח	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,02/0	0,33/0			
D2	PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS	0,41%	0,31%			
DΖ	SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	U,41/0	0,31%			
D	TOTAL	18,23%	7,26%			
U	IOIAL	10,23/0	1,20/0			

MATHIAS
ANTONIO

SABINO DE
SOUSA:042575
Date: 202408.02

Assinado de forma digital por MATHIAS
ANTONIO SABINO DE
SOUSA:04257575360
SOUSA:04257575360
14:25:05-03'00'



DEMONSTRATIVO BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT - RESOLUÇÃO № 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS E DESPESAS DNIT REF JANEIRO DE 2022

NEE-11	ANIO DE CONSOLIDAÇÃO DOS COSTOS INDINETOS E DE	SI ESAS BITTI NEI JAITEING DE EGEE	
DESCRIÇÃO	PARÂMETROS	CÓD	(%)
DESPESAS INDIRETAS			
Administração Central	Variável - f (CD)	ADM	6,91%
Despesas Financeiras	0,93% Sobre (PV - Lucro)	DF	0,93%
Riscos	0,50% do PV	R	0,50%
Garantias Contratuais	0,10% do PV	G	0,10%
		Subtotal 1	8,44%
BENEFÍCIOS			
Lucro Operacional	Variável - f (CD)	L	8,29%
		Subtotal 2	8,29%
TRIBUTOS			
PIS	1,65% do PV		1,65%
COFINS	7,60% do PV		7,60%
ISS	5,00% do PV		5,00%
		Subtotal 3	14,25%
		TOTAL - BDI (%)	30,98%

$$BDI(\%) = \begin{bmatrix} PV \\ CD \end{bmatrix} x100$$

$$PV = CD + ADMxCD + DF(PV - LxCD) + RxPV + GxPV + LxCD + IxPV$$

$$BDI(\%) = \begin{bmatrix} \frac{(1 + ADM - DFxL + L)}{(1 - DF - R - G - I)} - 1 \end{bmatrix} x100$$

(*) Limite máximo adotado de 5%; valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes

360

MATHIAS
ANTONIO
SABINO DE
SOUSA:04257575
Dados: 2024.08.02 14:25:32 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240804077

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

		RNP: 1118040708
		Registro: 1118040708MA
		-
DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA		CPF/CNPJ: 06.988.976/0001-09
SE MAGAETAEG DE AEMEIDA MA	•	Nº: 279
	Bairro: CENTRO	2.0
	UF: MA	CEP: 65560000
Celebrado em:		
Tipo de contratante: Pessoa Ju	ridica de Direito Público	
		Nº: 279
	Bairro: CENTRO	
	UF: MA	CEP: 65560000
Previsão de término: 30/08/2024	Coordenadas Ge	eográficas: -3.399640, -42.204679
	Código: Não Especificado	o
DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA	•	CPF/CNPJ: 06.988.976/0001-09
		Quantidade Unidade
EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE	FDIFICAÇÃO > #1 1 2 1 -	1,00 un
	25.10/19/10 / 1/11/21	1,00
lusão das atividades técnicas o profi	ssional deve proceder a baixa	desta ART
	UM PARQUE DE VAQUEJAD	DA NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE
-		
	s técnicas da ABNT, na legisl	ação específica e no decreto n.
ito ou litígio originado do presente co	ontrato, bem como sua interpre	etação ou execução, será resolvido por
de 23 de setembro de 1996, por me	io do Centro de Mediação e A	
rbitragem que, expressamente, as p	artes declaram concordar.	
SSE	ANTONIO digital	do de forma por MATHIAS MIIO SABINO DE
	SOUSA:0425/5/ Dados	NO SABINO DE -04257575360 - 2024.08.02 50-0300'
acima		BINO DE SOUSA - CPF: 042.575.753-60
acima		O Digitally signed by RAIMUNDO
de		NONATO CARVALHO:09915613334 13334 Date: 2024.08.01 16:33:33 -03'00'
data		DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA - CNPJ: 5.988.976/0001-09
mediante apresentação do comprova	ante do pagamento ou conferé	ència no site do Crea.
	no: P\$ 262 55 Nosso Ni	úmero: 8305694322
	Previsão de término: 30/08/2024 DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE dusão das atividades técnicas o proficial de constituto de litígio originado do presente code 23 de setembro de 1996, por me irbitragem que, expressamente, as posses. SSE acima de de data mediante apresentação do comprova	UF: MA Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público Bairro: CENTRO UF: MA Previsão de término: 30/08/2024 Coordenadas Ge Código: Não Especificado DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - dusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa EXECUTIVO DA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE VAQUEJAE es acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislida de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e A ribitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. ESE MATHIAS ANTONIO SAI RAIMUNDO NONAT CARVALHO:099156 PREFEITURA MUNICIPAL E mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferé

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: cyyC3 Impresso em: 01/08/2024 às 13:34:22 por: , ip: 45.179.237.155





Tel: (98) 2106-8300



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240804085

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsavel Techico	^^		
MATHIAS ANTONIO SABINO DE SOUS			DND 4440040T00
Título profissional: ENGENHEIRO CIV	VIL		RNP: 1118040708
			Registro: 1118040708MA
2. Dados do Contrato			
Contratante: PREFEITURA MUNICIPA	L DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA	4	CPF/CNPJ: 06.988.976/0001-09
RUA Rua Manoel Pires de Castro			Nº: 279
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: MAGALHÃES DE ALMEIDA		UF: MA	CEP: 65560000
Contrato: Não especificado	Celebrado em:		
Valor: R\$ 143.577,57	Tipo de contratante: Pessoa Ju	ıridica de Direito Público	
Ação Institucional: Outros			
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA Rua Manoel Pires de Castro			Nº: 279
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: MAGALHÃES DE ALMEIDA		UF: MA	CEP: 65560000
Data de Início: 30/07/2024	Previsão de término: 30/08/2024	Coordenadas G	eográficas: -3.399640, -42.204679
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		Código: Não Especificad	o
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPA	L DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA	A	CPF/CNPJ: 06.988.976/0001-09
4. Atividade Técnica			
14 - Elaboração			Quantidade Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL DE ALVENARIA	> EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE	EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 -	1,00 ur
Após a co	onclusão das atividades técnicas o prof	issional deve proceder a baixa	a desta ART
,			
TERMO DE REFERENCIA (TR) REFER VAQUEJADA, MINISTÉRIO DO TURISM			CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE
6. Declarações			
- Declaro que estou cumprindo as regras 5296/2004.	s de acessibilidade previstas nas norma	as técnicas da ABNT, na legis	lação específica e no decreto n.
 Cláusula Compromissória: Qualquer co arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.30 nos termos do respectivo regulamento de 	07, de 23 de setembro de 1996, por me	eio do Centro de Mediação e A	retação ou execução, será resolvido por Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA,
7. Entidade de Classe		WATURE I'V	
SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CL	ASSE	ANTONIO SABINO digi	
8. Assinaturas		360 14:2	1:11 -03'00'
Declaro serem verdadeiras as informaçõ	es acima		BINO DE SOUSA - CPF: 042.575.753-60 Digitally signed by RAIMUNDO NONATO
,de	de	RAIMUNDO NONATO CARVALHO:0991561333	CARVALHO:09915613334
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL	DE MAGALHAES DE ALMEIDA-MA - CNPJ: 6.988.976/0001-09
9. Informações			
* A ART é válida somente quando quitad	la, mediante apresentação do comprov	ante do pagamento ou confer	ência no site do Crea.
10. Valor			
<u></u>		go: R\$ 262,55 Nosso N	lúmero: 8305694338

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9Zz2Z



